



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2019**  
**MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA**

PROCESSO N.º:	87459/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
CNPJ:	37.464.831/0001-24
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JOAO BRAGA NETO
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA MARINGA
NÚMERO OS:	5679/2020
EQUIPE TÉCNICA:	NUCIA FALCAO CAMARGO DA SILVA





## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	4
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	4
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018	4
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018	5
3. GESTORES E RESPONSÁVEIS	6
4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	6
5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	7
5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	7
5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	8
5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	10
5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	12
5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	16
5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	16
5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	16
5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18
5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	22
6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	24
6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	24
6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	25
6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)	26
6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)	26
6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	27
6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	28
6.2.1. RESTOS A PAGAR	29
6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	29
6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	30
6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	30
6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	31
7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31
7.1. DÍVIDA PÚBLICA	32
7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE	32
7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	33
7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	33
7.2. EDUCAÇÃO	34
7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	35





<b>7.3. SAÚDE</b>	36
<b>7.4. PESSOAL</b>	37
<b>7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>	37
<b>7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF</b>	38
<b>7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO</b>	40
<b>7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	40
<b>8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS</b>	41
<b>8.1. RESULTADO PRIMÁRIO</b>	41
<b>8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS</b>	42
<b>9. PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	43
<b>9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE</b>	43
<b>10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	44
<b>11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO</b>	46
<b>12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO</b>	46
<b>12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO</b>	46
<b>Anexo 1 - ORÇAMENTO</b>	48
<b>Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária</b>	48
<b>Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit</b>	52
<b>Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação</b>	54
<b>Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)</b>	57
<b>Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias</b>	60
<b>Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento</b>	61
<b>Anexo 2 - RECEITA</b>	63
<b>Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita</b>	63
<b>Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)</b>	64
<b>Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	64
<b>Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente</b>	64
<b>Anexo 3 - DESPESA</b>	66
<b>Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica</b>	66
<b>Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo</b>	67
<b>Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução</b>	68
<b>Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	71
<b>Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)</b>	71
<b>Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado</b>	72
<b>Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra</b>	73
<b>Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS</b>	74
<b>Anexo 5 - RESTOS A PAGAR</b>	77
<b>Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados</b>	77
<b>Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)</b>	79
<b>Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)</b>	81
<b>Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)</b>	82
<b>Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS</b>	83
<b>Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA</b>	84
<b>Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS</b>	84
<b>Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS</b>	85





<b>Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS</b>	88
<b>Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS</b>	89
<b>Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS</b>	90
<b>Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)</b>	90
<b>Anexo 7 - EDUCAÇÃO</b>	91
<b>Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)</b>	91
<b>Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12</b>	91
<b>Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)</b>	92
<b>Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	92
<b>Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental</b>	93
<b>Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB</b>	93
<b>Anexo 8 - SAÚDE</b>	94
<b>Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde</b>	94
<b>Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12</b>	94
<b>Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>	95
<b>Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	95
<b>Anexo 9 - PESSOAL</b>	96
<b>Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)</b>	96
<b>Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)</b>	96
<b>Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN</b>	97
<b>Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado</b>	98
<b>Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL</b>	102
<b>Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)</b>	102
<b>Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)</b>	102
<b>Anexo 11 - METAS FISCAIS</b>	104
<b>Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha</b>	104
<b>Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha</b>	104
<b>APÊNDICE - A - LDO 2019 Anexos</b>	106
<b>APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo / LOA 2019</b>	129
<b>APÊNDICE - C - LOA - Alterações Orçamentárias</b>	158
<b>APÊNDICE - D - Educação</b>	170
<b>APÊNDICE - E - Saúde</b>	174
<b>APÊNDICE - F - Pessoal</b>	177
<b>APÊNDICE - G - Outros</b>	190





## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de **NOVA MARINGÁ** exercício financeiro de 2019, com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	19/12/1991
Área Geográfica	11.555.987
Distância Rodoviária do Município à Capital	386 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	8.641

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

### 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018

Exercício 2014	Favorável
Exercício 2015	Favorável





Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

### 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2019) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfimtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de NOVA MARINGA:





Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2014	0,88	0,24	1,00	0,39	1,00	0,00	0,67	24
2015	0,73	0,70	0,60	0,66	0,00	0,00	0,60	68
2016	0,72	0,91	1,00	0,30	1,00	0,00	0,76	13
2017	0,79	0,65	1,00	0,30	1,00	0,00	0,72	12
2018	0,68	0,27	1,00	0,48	1,00	0,00	0,65	33

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

### 3. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2019 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	JOAO BRAGA NETO	01/01/2019 a 31/12/2019
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	LUCIANA GARCIA HARALA	01/01/2019 a 31/12/2019
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	KARLA FERNANDA GARCEZ	01/01/2019 a 31/12/2019
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	GERALDO DESTEFANI NETO	01/01/2019 a 31/12/2019
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	PEDRO GENIOR GONCALVES FARIAS	01/01/2019 a 31/12/2019

Sistema Control-P

### 4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA

Sistema APLIC





## 5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2019.

### 5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

#### 5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de NOVA MARINGA para o quadriênio 2018 a 2021 foi instituído pela Lei nº





929/2017 de 13/12/2017. Foi protocolada no TCE-MT em 18/12/2017, sob o nº 369110/2017, sendo sua análise efetuada no exercício de 2018, conforme consta do relatório técnico (processo nº 166430/2018).

Em 2019, segundo dados do Sistema APLIC, o PPA foi alterado pelas seguintes Leis: Nº 990/2019, 991/2019, 998/2019, 1006/2019, 1019/2019, 1023/2019, 1024/2019 e 1025/2019.

### 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de NOVA MARINGA para o exercício de 2019 foi instituída pela Lei Municipal nº 968 de 18/07/2018, alterada pela Lei nº 977/2018 de 26/10/2018 (Apêndice A).

Foi protocolada no TCE-MT em 21/12/2018, sob o nº 373125/2018.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição).

Entende-se por:

- **Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
- **Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior.
- **Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2019 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2019 as seguintes metas (Apêndice A):

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ -R\$ 335.625,00 , significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município não foi estabelecida na LDO;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2019 não foi estabelecido na LDO.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 8 deste Relatório.





Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2019 do Município as seguintes providências (Apêndice A):

Riscos Fiscais	Providências	Valor – R\$
- Epidemias	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de contingência	20.000,00
- Enchentes e outras situações de calamidades	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de contingência	50.000,00
Total		70.000,00

Importante informar que o jurisdicionado protocolou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 neste Tribunal de Contas (autos digitais, processo nº 373125/2018, apenso a este - Nº Doc. 260690/2018), cuja análise técnica consta do Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo (Nº. Doc. 220140/2019).

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

**1) As metas fiscais de resultado primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).**

**FB99.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 4º, §1º da LRF

1.1) *Não definição de metas de Resultado Nominal na LDO/2019, conforme determina o artigo 4º, § 1º, da LRF - FB99*

Ressalta-se que o Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta as metas de resultado nominal para o exercício de 2019, o que caracteriza não observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º), prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal e constitui infração administrativa contra as finanças públicas (Apêndice A).

**2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . § 2º, II da LRF. FB99.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 4º . §2º, II da LRF

2.1) *O demonstrativo de memória e metodologia de cálculo da metas fiscais anuais da LDO/2019 não foram apresentadas de forma consistente, a justificar os resultados indicados, nos termos do art. 4º, § 2º, II da LRF. - FB99*

O demonstrativo de metas anuais que integra a LDO/2019 não está com está instruído com memória e





metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, nos termos do art. 4º, § 2º, II da LRF.

Embora tenha sido apresentado o demonstrativo, a metodologia e memória de cálculo foram apresentados de forma rasa e não atendem aos dispositivos da lei, especialmente os termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) e orientações da STN, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como a conformidade da meta com a política fiscal do município.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

**3) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme se depreende de seus artigos 16, § 1º, e artigo 27 e parágrafos.**

**4) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.**

**Conforme documentos enviados pelo sistema APLIC, constatou-se (Apêndice A):**

- edital de convocação da população emitido em 18/04/2018 para audiência pública a se realizar em 26/04/2018, para discussão e elaboração do projeto da LDO para o exercício de 2019, com recebimento pela Câmara;

- houve publicação do edital de convocação da população no JOM em 23/04/2018 e no site do município ([www.novamarina.mt.gov.br](http://www.novamarina.mt.gov.br), acesso em 23/09/2019);

- apresenta ATA nº 03 de realização da audiência pública em 26/04/2018, com publicação no JOM em 22/11/2018. Está registrado na Ata a presença de equipe técnica da Prefeitura, vereadores e população em geral, mas não apresenta Lista de presença com assinaturas dos participantes.

**5) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 foi publicada em meio oficial, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (JOM/AMM) em 20/07/2018, atendendo ao artigo 37 da CF/88, bem como foi divulgada no site do município, Portal Transparência da Prefeitura, conferindo ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, nos termos do artigo 48 da LRF.

**6) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF, conforme demonstrado na introdução do Tópico.**

### **5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que Lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social,





abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de NOVA MARINGA para o exercício de 2019 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 983/2018 de 12/12/2018, a qual foi protocolada no TCE MT em 21/12/2018, sob o nº 373354/2018.

A LOA/2019 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 31.769.425,15, conforme seu art. 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos (Apêndice B):

- Orçamento Fiscal: R\$ 22.474.552,35
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 9.294.872,80
- Orçamento de Investimento: R\$ 0,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

**1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF), conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019, constante de autos digitais, processo nº 373354/2018, Nº Doc. 143077 (Apêndice B).**

**Não há destaque do orçamento de investimentos, tendo em vista a inexistência de participação do município em empresas.**

**2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice B).**

**De acordo com os documentos enviados pelo sistema APLIC (Prestação de contas/Documents da LOA), constatou-se:**

- edital de 13/09/2018 convocando a população a participar da audiência pública, sendo o edital recebido pela Câmara municipal em 17/09/2018; sem publicação;
- apresenta a ATA nº 05 de 19/09/2018, ata de audiência pública para discussão do Projeto de Lei e elaboração da LOA 2019; houve publicação dessa ATA no JOM em 22/11/2018;
- a Ata cita a presença de técnicos da Prefeitura, vereadores, representantes de entidades, alunos e população em geral, apresentando Lista de Presença com assinaturas dos participantes.

**3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019, constante de autos digitais, processo nº 373354/2018, Nº Doc. 143077. DB08.**

#### **Dispositivo Normativo:**

artigo 37 da C.F/88

*3.1) Publicação da Lei Orçamentária Anual em veículo oficial sem os anexos obrigatórios que a acompanham, não atendendo ao princípio da publicidade em sua totalidade, conforme prevê o artigo 37 da C.F/88. - DB08*

A LOA/2019 foi publicada na imprensa oficial - JOM/AMM em 14/12/2018 e divulgada no Portal Transparência do município, conforme pesquisa em 17/06/2020 (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

Contudo, a publicação da lei na imprensa oficial foi realizada sem os respectivos anexos obrigatórios, sendo estes disponibilizados somente no site do município; dessa forma, não atendeu ao princípio da publicidade em





sua totalidade.

**4) A LOA não foi elaborada de forma compatível com a LDO (art. 5º, LRF). FB13.**

**Dispositivo Normativo:**

art. 5º, LRF.

4.1) *A LOA/2019 foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário estabelecidas na LDO, contrariando o art. 5º. da LRF. - FB13*

Conforme demonstrado no quadro 2 do Relatório de Acompanhamento Simultâneo (Apêndice B), constatou-se que a programação financeira da LOA/2019 não está compatível com a meta de resultado primário constante da Lei de Diretrizes, logo em desconformidade com o art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal. A diferença ocorre porque os valores de receitas estimadas na LDO são diferentes do valor que foi orçado na LOA, ainda que seja justificável que os valores de receita estejam diferentes, por conta de que a proposta da LDO é elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA, essas diferenças devem ser ajustadas de forma a compatibilizar e respeitar o valor da meta de resultado primário estabelecida na LDO, objetivando evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais.

Em resumo, temos:

Especificação	LDO	LOA
Resultado Primário	69.000,00	-2.256.000,00

**5) O valor da Reserva de Contingência previsto na LOA está dentro limite percentual definido na LDO, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019.**

Conforme artigo 10 da LDO, a Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de Lei Orçamentária, a no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Foi previsto na LOA/2019 o valor de R\$ 81.958,10, equivalente a menos de 1% da RCL prevista para o exercício, e se destinam aos riscos fiscais conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A Lei Municipal nº 983/2018 (LOA/2019) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da presente Lei.

Esse percentual equivale a R\$ 9.530.827,55.

A LOA/2019 foi alterada pelas Leis nº 1.021/2019 e nº 1.025/2019, acrescentando ao limite de abertura de créditos adicionais suplementares em 10% e 5%, respectivamente, passando o total autorizado pela LOA a 45% da despesa fixada, ou seja, R\$ 14.296.241,31.





Destaca-se que em decisão recente (Processo nº 176664/2017 / Parecer Prévio nº 101/2018-TP), o Relator, Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, avaliou como excessiva a autorização na Lei Orçamentária para abertura de até 30% de créditos adicionais, recomendando que essa distorção seja corrigida, conforme transcrições a seguir:

“Observo também que foi excessiva a autorização na Lei Orçamentária para a abertura de até 30% (trinta inteiros percentuais) de créditos adicionais, o que compromete o planejamento e prejudica o exercício, pelo Poder Legislativo, de sua função de autorizador de despesas. Cumpre, portanto, fazer recomendação no sentido de reduzir essa distorção.”

(Voto, pg 18)

“na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, em conjunto com o Poder Legislativo, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze inteiros percentuais)”

(Voto, pg 19)

O Parecer Prévio nº 101/2018-TP refere-se às contas anuais do exercício de 2017, com julgamento em 11/12/2018 e foi publicado em 19/02/2019, portanto, após a assinatura da LOA/2019 (Lei nº 983/2018), que se deu em 12/12/2018. Não se constatou alterações da Lei nº 983/2019, adequando o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, nos moldes do citado Parecer.

Outras leis específicas autorizaram a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, quais sejam: Leis nº 990/2019, 991/2019, 998/2019, 1019/2019, 1023/2019, com autorização no valor de R\$ 1.301.000,00.

Dessa forma, o total autorizado para abertura de créditos adicionais em 2019 foi de R\$ 15.597.241,31, sendo créditos suplementares o valor de R\$ 15.454.241,31 e créditos especiais o valor de R\$ 143.000,00;

O total de créditos adicionais aberto em 2019 foi de R\$ 14.849.696,10, como demonstrado a seguir.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

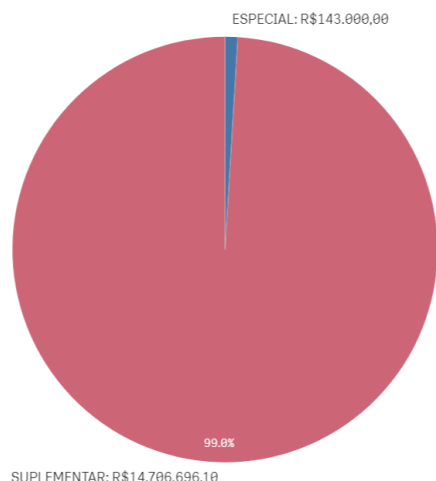
ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 31.769.425,15	R\$ 14.706.696,10	R\$ 143.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.563.686,10	R\$ 34.055.435,15	7,19%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária





Créditos Adicionais do Período



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Nº Doc. 61445/2020, pág. 81 a 85) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 34.055.435,15, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

- Orçamento inicial R\$ 31.769.425,15
- (+) Créditos adicionais R\$ 2.286.010,00 (créditos por excesso de arrecadação e por superávit financeiro)
- Orçamento final R\$ 34.055.435,15

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2019	R\$ 31.769.425,15	R\$ 14.849.696,10	46,74%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2019 totalizaram 46,74% do Orçamento Inicial, dependendo-se que houve planejamento ineficiente das programações de despesa.

Na tabela a seguir constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

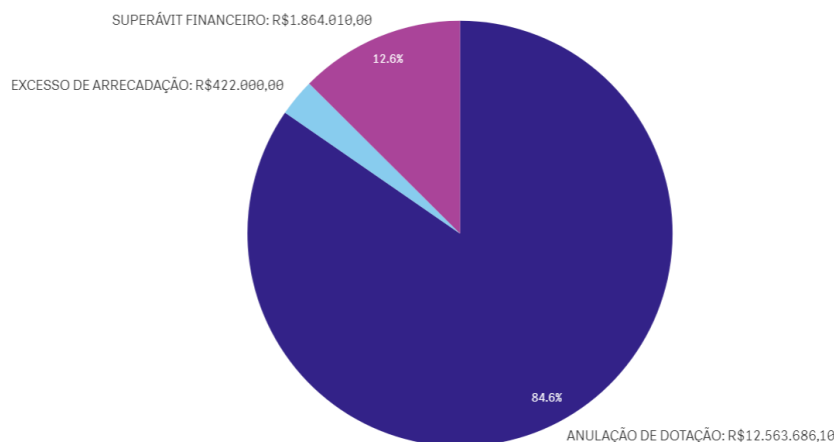
RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 12.563.686,10
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 422.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 1.864.010,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 14.849.696,10</b>





Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.4 – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida no Apêndice C:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.
- 3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.
- 4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).
- 5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964), conforme Anexo 1, quadro 1.3.
- 6) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

6.1) *Abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro sem recursos disponíveis na Fonte*





46, no valor de R\$ 166.750,00, afrontando o art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964. - **FB03**

Foi aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro sem a suficiente disponibilidade de recursos na Fonte 46 (Transferências Fundo a Fundo/SUS/União), como demonstrado no Anexo 1, quadro 1.2:

- superávit financeiro em 2018: R\$ 0,00
- crédito adicional aberto em 2019: R\$ 166.750,00
- Lei nº 983/2018 (LOA) - Decreto nº 18 de 02/09/2019 - R\$ 55.000,00
- Lei nº 1.023/2019 - Decreto nº 25 de 27/11/2019 - R\$ 111.750,00  
(Apêndice C)

**7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de Dotações (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964).**

## 5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a Receita total prevista após as deduções foi de R\$ 32.191.425,15 , sendo arrecadado o montante de R\$ 34.706.697,31 , conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2.

### 5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2019, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

#### 5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 6.210.962,09	R\$ 6.210.962,09	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota-Parte ITR	R\$ 1.781.522,46	R\$ 1.756.933,29	R\$ 24.589,17
Cota-Parte CIDE	R\$ 21.071,19	R\$ 21.071,19	R\$ 0,00
Cota-Parte Royalties	R\$ 108.077,81	R\$ 108.077,81	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 3.283.668,66	R\$ 3.283.668,66	R\$ 0,00
Cessão Onerosa - Outras Transferências da União	R\$ 366.262,71	R\$ 366.262,71	R\$ 0,00

Coluna A: STN - link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

A diferença de R\$ 24.589,17 ocorrida na receita do ITR refere-se à contabilização a maior, pela Prefeitura, do valor de dedução do Fundeb no mês de setembro/2019, como se demonstra:

Data	Repasse bruto pela STN* – R\$	Valor da Dedução Fundeb* - R\$	Valor líquido da receita – STN – R\$
10/09/2019	8.019,35	1.603,87	6.415,48
20/09/2019	2.258,67	451,73	1.806,94
30/09/2019	126.214,50	25.242,90	100.971,60
Total	136.492,52	27.298,50	109.194,02

\* [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) - mês de setembro/2019, acesso em 19/06/2020

Receita - ITR	STN - R\$	Prefeitura – R\$
Repasse bruto	136.492,52	136.492,52
(-) Dedução Fundeb	27.298,50	51.887,67
Valor líquido da receita	109.194,02	84.604,85
Diferença – R\$ 24.589,17		

## 1) Contabilização de receitas

### Divergência na contabilização do valor retido ao FUNDEB sobre a receita do ITR. CB99.

#### Dispositivo Normativo:

Lei 4320/64

1.1) *Contabilização a maior do valor retido a título de FUNDEB sobre a receita do ITR, contrariando normas da Lei 4320/64. - CB99*

Conforme repasses efetuados pela União disponibilizados pela STN e registros pelo agente repassador (Banco do Brasil), foi deduzido da receita do ITR no mês de setembro/2019, o valor de R\$ 27.298,50. Porém, foi





registrado pela Prefeitura de Nova Maringá, o valor de R\$ 51.887,67, portanto, apresentando uma diferença a maior no valor de R\$ 24.589,17, resultando em receita líquida do ITR a menor nesse montante, conforme demonstrado no Item 5.2.1.1.

## 5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2015/2019, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 25.162.199,39</b>	<b>R\$ 29.381.890,90</b>	<b>R\$ 29.930.529,89</b>	<b>R\$ 31.446.608,62</b>	<b>R\$ 37.905.232,59</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 2.704.677,60	R\$ 3.205.128,72	R\$ 3.361.061,63	R\$ 3.681.899,29	R\$ 4.984.809,49
Receita de Contribuição	R\$ 70.459,43	R\$ 166.839,74	R\$ 148.791,65	R\$ 130.398,77	R\$ 201.967,87
Receita Patrimonial	R\$ 190.182,26	R\$ 261.373,42	R\$ 168.280,15	R\$ 88.803,83	R\$ 107.571,71
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 119.294,41	R\$ 96.332,67	R\$ 335.656,34	R\$ 395.456,80	R\$ 442.124,88
Transferências Correntes	R\$ 21.903.631,62	R\$ 25.407.750,14	R\$ 25.333.189,10	R\$ 26.988.007,92	R\$ 32.162.319,36
Outras Receitas Correntes	R\$ 173.954,07	R\$ 244.466,21	R\$ 583.551,02	R\$ 162.042,01	R\$ 6.439,28
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 308.706,72</b>	<b>R\$ 621.187,35</b>	<b>R\$ 552.933,22</b>	<b>R\$ 1.620.425,99</b>	<b>R\$ 1.203.207,46</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199.370,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 308.706,72	R\$ 621.187,35	R\$ 353.563,22	R\$ 1.620.425,99	R\$ 1.203.207,46
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 25.470.906,11</b>	<b>R\$ 30.003.078,25</b>	<b>R\$ 30.483.463,11</b>	<b>R\$ 33.067.034,61</b>	<b>R\$ 39.108.440,05</b>
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>-R\$ 2.771.823,15</b>	<b>-R\$ 3.437.151,11</b>	<b>-R\$ 3.568.199,61</b>	<b>-R\$ 3.806.403,54</b>	<b>-R\$ 4.401.742,74</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 22.699.082,96</b>	<b>R\$ 26.565.927,14</b>	<b>R\$ 26.915.263,50</b>	<b>R\$ 29.260.631,07</b>	<b>R\$ 34.706.697,31</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





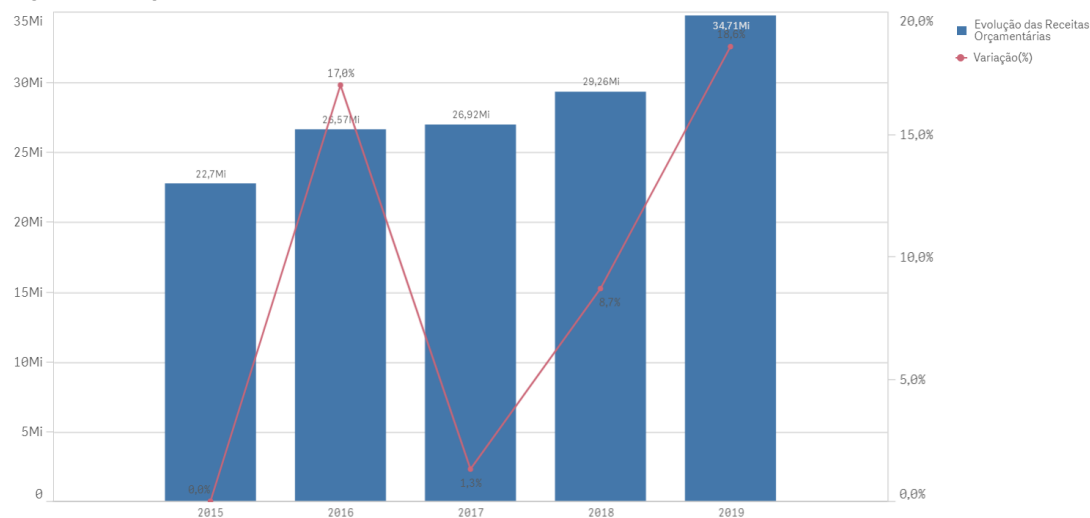
Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 22.699.082,96</b>	<b>R\$ 26.565.927,14</b>	<b>R\$ 26.915.263,50</b>	<b>R\$ 29.260.631,07</b>	<b>R\$ 34.706.697,31</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 2.922.607,52	R\$ 3.370.587,57	R\$ 3.695.285,81	R\$ 3.363.522,56	R\$ 4.650.288,21
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	11,61%	11,47%	12,34%	10,69%	12,26%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	11,67%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em 2019 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 32.162.319,36, o que corresponde a 82,23% do total da receita orçamentária contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 39.108.440,05 .

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias



A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas atingiu o percentual de 12,26%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no





período de 2015 a 2019, destacando-se, individualmente, os impostos:

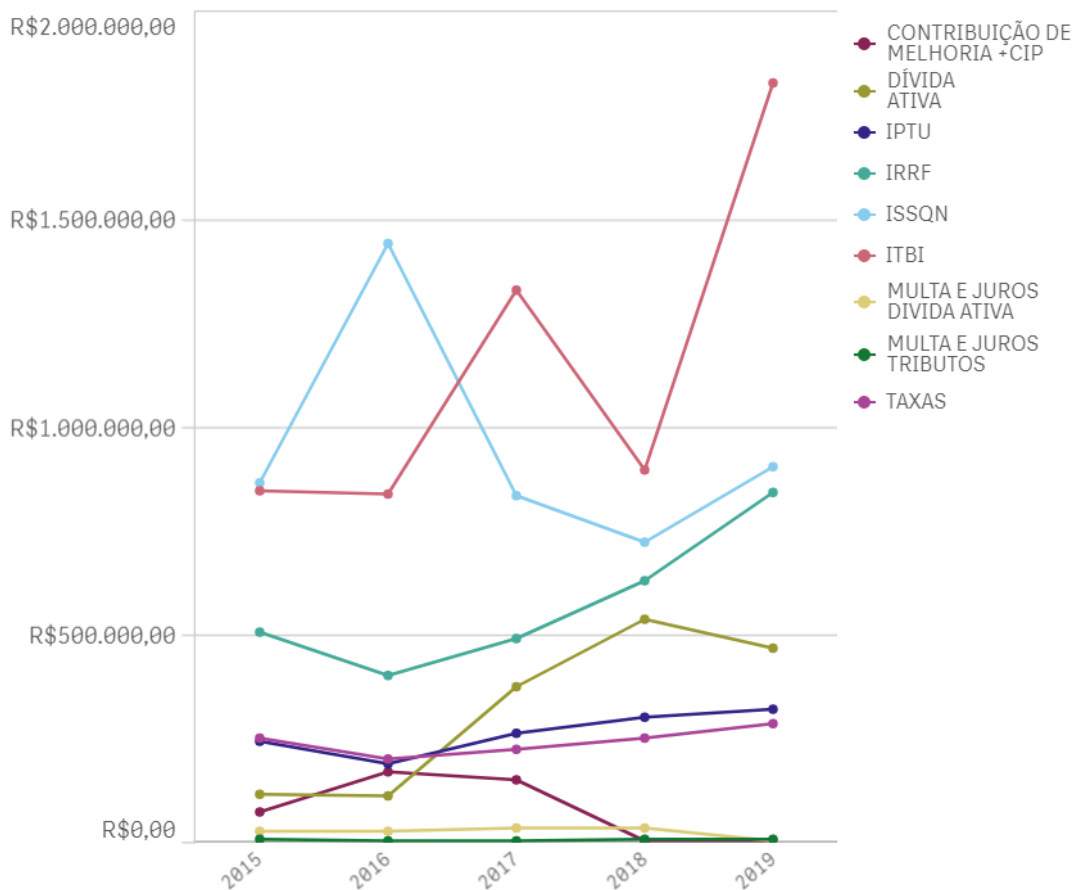
Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
IPTU	R\$ 243.019,17	R\$ 187.554,68	R\$ 261.624,32	R\$ 300.211,95	R\$ 317.891,36
IRRF	R\$ 503.257,70	R\$ 399.555,16	R\$ 489.637,07	R\$ 629.340,11	R\$ 842.715,98
ISSQN	R\$ 866.513,40	R\$ 1.441.321,67	R\$ 834.345,57	R\$ 720.063,09	R\$ 903.448,63
ITBI	R\$ 843.620,16	R\$ 838.709,09	R\$ 1.329.636,58	R\$ 894.839,91	R\$ 1.829.364,52
TAXAS	R\$ 248.267,17	R\$ 200.098,91	R\$ 220.676,49	R\$ 248.062,36	R\$ 284.406,78
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 70.459,43	R\$ 166.839,74	R\$ 148.791,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 6.712,26	R\$ 2.779,42	R\$ 2.492,11	R\$ 4.328,87	R\$ 5.370,41
DÍVIDA ATIVA	R\$ 113.759,12	R\$ 110.049,81	R\$ 374.291,26	R\$ 534.638,27	R\$ 467.090,53
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 26.999,11	R\$ 23.679,09	R\$ 33.790,76	R\$ 32.038,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.922.607,52</b>	<b>R\$ 3.370.587,57</b>	<b>R\$ 3.695.285,81</b>	<b>R\$ 3.363.522,56</b>	<b>R\$ 4.650.288,21</b>

Fonte: Pareceres Prévios 2015 a 2018 / Aplic 2019 OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.





### Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo

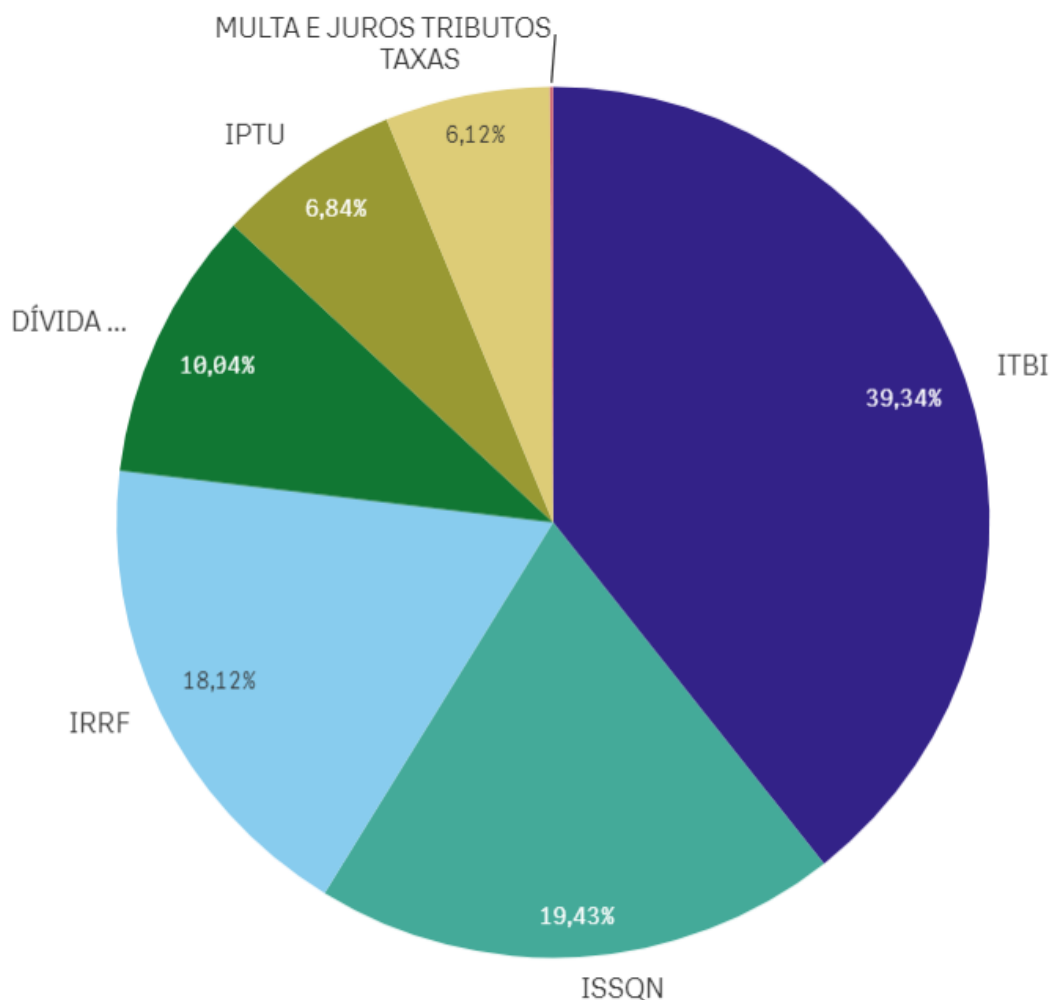


Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2019:





### Composição da Receita Tributária Própria 2019



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados ...

### 5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a despesa autorizada foi de R\$ 34.055.435,15 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 33.565.416,80, liquidado R\$ 32.073.657,53 e pago R\$ 31.605.772,07 , como demonstrado no Anexo 3, quadro 3.3.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2015/2019, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
-------------------	------	------	------	------	------





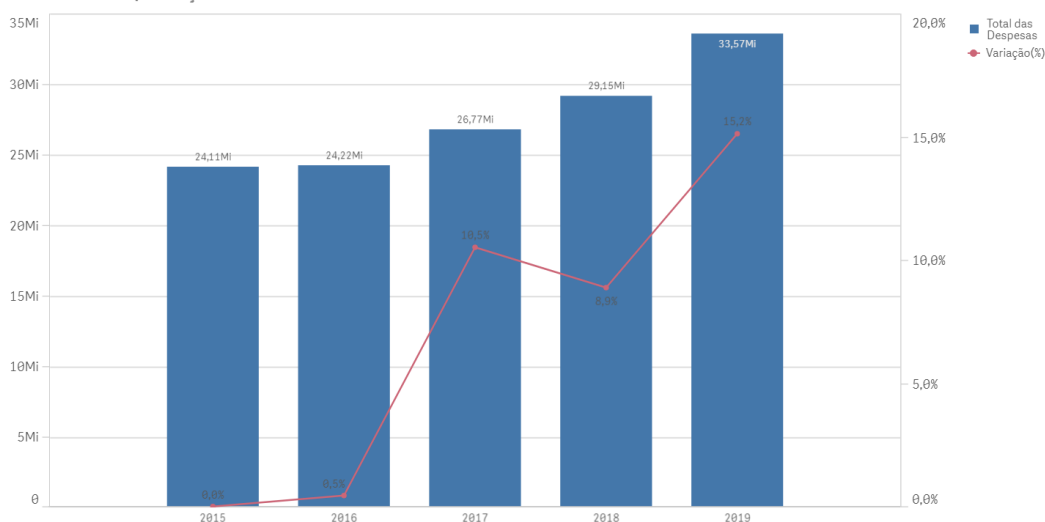
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 22.631.085,37</b>	<b>R\$ 23.368.770,70</b>	<b>R\$ 25.850.147,05</b>	<b>R\$ 26.506.643,41</b>	<b>R\$ 31.068.143,21</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 10.318.949,41	R\$ 10.865.170,83	R\$ 12.614.546,13	R\$ 14.608.580,31	R\$ 15.906.458,20
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 12.312.135,96	R\$ 12.503.599,87	R\$ 13.235.600,92	R\$ 11.898.063,10	R\$ 15.161.685,01
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 1.476.892,57</b>	<b>R\$ 848.457,00</b>	<b>R\$ 917.541,25</b>	<b>R\$ 2.640.101,01</b>	<b>R\$ 2.497.273,59</b>
Investimentos	R\$ 1.471.670,97	R\$ 848.457,00	R\$ 917.541,25	R\$ 2.640.101,01	R\$ 2.497.273,59
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 5.221,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 24.107.977,94</b>	<b>R\$ 24.217.227,70</b>	<b>R\$ 26.767.688,30</b>	<b>R\$ 29.146.744,42</b>	<b>R\$ 33.565.416,80</b>
Variação - %		0,45%	10,53%	8,88%	15,16%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2019 na composição da despesa orçamentária municipal foi "Pessoal e encargos sociais", totalizando o valor de R\$ 15.906.458,20, o que corresponde a 47,38% do total da despesa orçamentária contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 33.565.416,80 .

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.





## 6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

### 6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2019 do Município de NOVA MARINGA, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

#### 6.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

##### 1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 32.191.425,15
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 34.706.697,31
QER	B/A	1,0781

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista, obtendo-se excesso de arrecadação.

##### 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 34.955.863,25
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 37.905.232,59
QERC	B/A	1,0843

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 108,43% do valor estimado (excesso de arrecadação).





### 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 1.520.000,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 1.203.207,46
QRC	B/A	0,7915

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 79,15% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

### 6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

#### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 34.055.435,15
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 33.565.416,80
QED	B/A	0,9856

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada em 1,44%, obtendo-se economia orçamentária.

#### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 31.483.052,91
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 31.068.143,21
QEDC	B/A	0,9868

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 98,68% do valor estimado.





### 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 2.519.796,87
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 2.497.273,59
QDC	B/A	0,9910

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 0,9% abaixo do valor estimado.

### 6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO.

#### 6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

#### 1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 35.092.239,85
B	DESPESA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 31.068.143,21
QEOC	A/B	1,1295

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes, evidenciando Superávit Corrente.

#### 6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)





Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que a receita de capital foi superior à despesa de capital. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

### 1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 1.478.467,46
B	DESPESA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 2.497.273,59
QEOC.	A/B	0,5920

**Este resultado que indica que as receitas de capital foram inferiores às despesas de capital e o excedente destas foram pagas por receitas correntes.**

### 2) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 2.497.273,59
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

**No exercício de 2019 não houve contratação de Operação de Crédito.**

### 6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2015 a 2019:

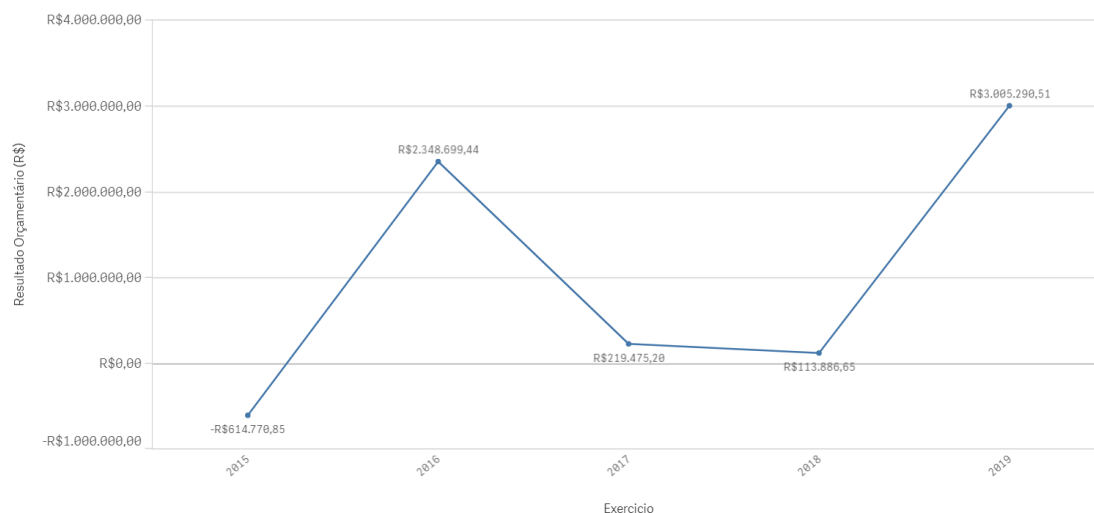
	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 23.493.207,09	R\$ 26.565.927,14	R\$ 26.987.163,50	R\$ 29.260.631,07	R\$ 36.570.707,31
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 24.107.977,94	R\$ 24.217.227,70	R\$ 26.767.688,30	R\$ 29.146.744,42	R\$ 33.565.416,80
<b>Resultado Orçamentário (R\$)</b>	<b>-R\$ 614.770,85</b>	<b>R\$ 2.348.699,44</b>	<b>R\$ 219.475,20</b>	<b>R\$ 113.886,65</b>	<b>R\$ 3.005.290,51</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado e Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)





Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	RECEITA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 36.570.707,31
B	DESPESA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 33.565.416,80
QREO	A/B	1,0895

**Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada, obtendo-se superávit orçamentário de execução.**

## 6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2019 do Município de NOVA MARINGA, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.

Informa-se que, em resposta ao Ofício Circular nº 01/2010-Secex Rec-Gov (Apêndice G), foram enviados a este Tribunal (autos digitais, Documento Externo, Nº Doc. 41261/2020), os extratos bancários de 31/12/2019 com as respectivas conciliações bancárias e não se constatou divergências entre os saldos das disponibilidades registradas, conforme amostra analisada (80% dos saldos verificados).





### 6.2.1. RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

#### 6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 5.2 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2019.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 606).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS





A	TOTAL_DISP_BRUTA_CONSOLIDADO	R\$ 6.105.585,57
B	DEMAIS_OBRIG_CONSOLIDADO	R\$ 403.526,78
C	TOTAL_RPP_CONSOLIDADO	R\$ 554.568,33
D	TOTAL_RPNP_CONSOLIDADO	R\$ 1.838.833,10
QDF	(A-B)/(C+D)	2,3824

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 2,3824 de disponibilidade financeira, conforme detalhado no Quadro 5.2 - Disponibilidade Financeira por Fonte de Recursos, demonstrando a capacidade financeira do município para pagamento dos restos a pagar, tanto no geral como por fontes de recursos.

#### **6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

##### **1) Quociente de inscrição de restos a pagar**

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 33.565.416,80
B	Total_Inscrição	R\$ 1.959.644,73
QIRP	B/A	0,0583

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0583 foram inscritos em restos a pagar, ou seja, 5,83% das despesas empenhadas não foram pagas dentro do exercício.

#### **6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS**

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no





Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

### 1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 6.105.585,57
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 2.796.928,21
QSF	A/B	2,1829

**Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 3.308.657,36, considerando todas as fontes de recursos.**

**Nota-se que a fonte de recursos 30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, obteve déficit financeiro.**

#### 6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

### 1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 7.202.868,43
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 958.095,11
Liquidez Corrente	A/B	7,5179

**Este resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações de curto prazo.**

## 7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município de NOVA MARINGA:





## 7.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

### 7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 6 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL	R\$ 33.503.489,85
A	DCL	-R\$ 5.551.017,24
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

**Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, ou seja, as disponibilidades de caixa são maiores que a dívida pública, sendo que o município não possui Dívida Pública.**

**Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).**





### 7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 33.503.489,85
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

**Este resultado indica que não houve contratação de dívida pelo município em 2019.**

### 7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 33.503.489,85
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 0,00
QDDP	A/B	0,0000

**Este resultado indica que não houve dispêndios da dívida pública efetuados no exercício, visto que o município não possui Dívida Pública.**





## 7.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

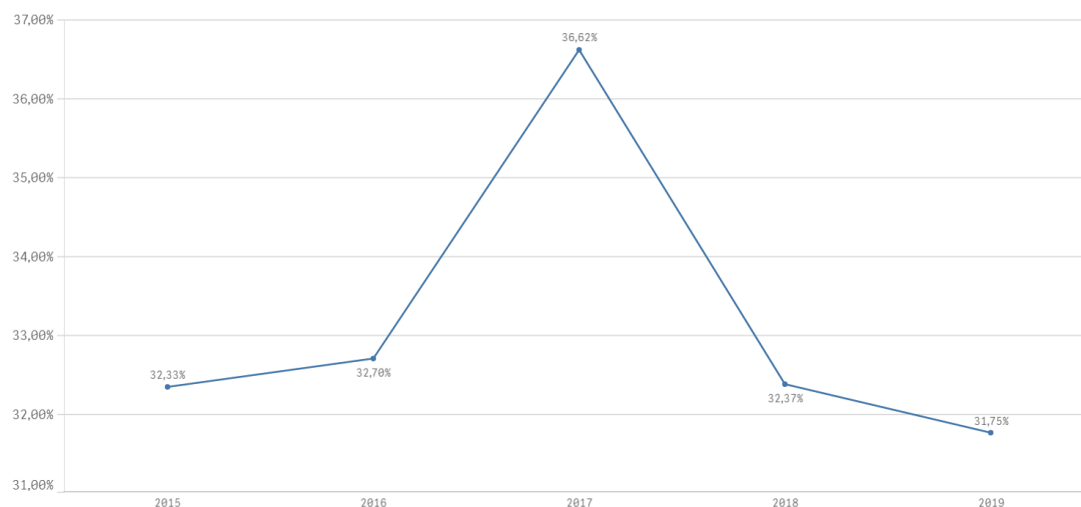
Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em MDE que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2015/2019, indica que a administração municipal de NOVA MARINGA vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	32,33%	32,70%	36,62%	32,36%	31,74%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação





Da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, e com base na amostra selecionada (Apêndice D), constatou-se que:

#### 1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado ( 31,74%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

#### 7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 , regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2015/2019, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	75,83%	83,59%	81,80%	80,04%	95,57%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).  
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)





Série Histórica - Remuneração do Magistério  
HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

#### 1) FUNDEB 60%

**Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

**O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental ( 95,57 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.**

### 7.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018, que passou a considerar o IRRF como receita efetiva que compõe a base de cálculo para as ASPS.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.





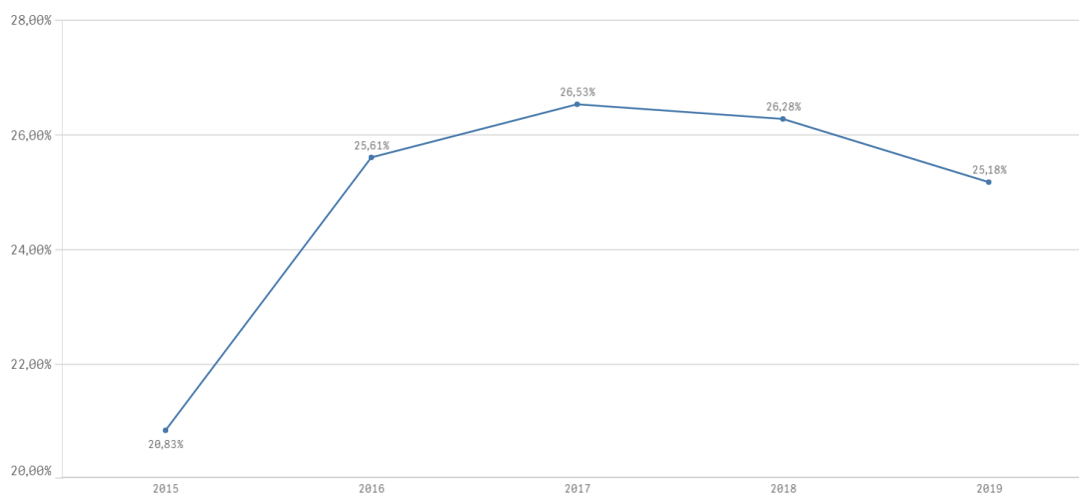
Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em ASPS que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

No período 2015/2019, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	20,83%	25,61%	26,53%	26,28%	25,17%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde  
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, e com base na amostra selecionada (Apêndice E), constata-se que:

#### 1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado ( 25,17 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

#### 7.4. PESSOAL

##### 7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO





O município não possui Regime Próprio de Previdência, estando todos os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral (INSS).

#### 7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2015/2019, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	44,62%	38,05%	48,04%	51,03%	46,90%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	3,15%	2,92%	3,46%	3,51%	3,05%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	47,77%	40,97%	51,50%	54,55%	49,95%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).





Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF  
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Importante destacar que os cálculos para identificação dos gastos com pessoal no exercício de 2019 não seguiram a mesma metodologia dos exercícios anteriores, considerando as seguintes Resoluções de Consulta:

- **19/2018** (alterou a RC nº 29/2016): decide que o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre a folha de pagamento, deve ser incluído nas despesas com pessoal e ser considerado na composição da RCL.
- **21/2018** decide que:
  - As despesas relativas às remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias devem ser computadas na despesa total com pessoal.
  - As despesas com licenças-prêmio e férias convertidas em pecúnia e pagas aos agentes públicos durante o exercício de cargo, emprego ou função pública, têm natureza remuneratória e devem ser incluídas no cálculo das despesas total com pessoal.
  - As despesas com indenização de licenças-prêmio e férias, integrais e proporcionais, pagas ao término do vínculo funcional do agente público, decorrente de rescisão de contrato de trabalho, exoneração ou aposentadoria etc. têm natureza indenizatória e, portanto, devem ser excluídas do cômputo da despesa total com pessoal.
  - As despesas referentes ao adicional por exercício de jornada de trabalho em regime de plantão devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal. (Vigora apenas a partir das Contas Anuais de 2019).

Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2020 expedido por esta SECEX (Apêndice F), a Prefeitura Municipal de Nova Maringá declarou não haver despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal. Tal Declaração encontra-se à fl. 1 do Documento Digital nº 40929/2020 deste processo de Contas de Governo (Apêndice F).

Destaca-se ainda que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 833.396,96, decorrente de despesas com contratações de pessoas físicas e plantões médicos, empenhados e liquidados nas dotações 3390.36.33 e 3390.93.01 a relacionadas a serviços de mão-de-obra que se enquadram no conceito de





gasto com pessoal, conforme informes do sistema APLIC, sendo as contratações para diversos cargos/funções, como: motorista, vigia, operador de máquinas, professores, assistentes administrativos, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, monitor, cozinheiro, recepcionista e outros (Apêndice F).

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

#### **7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 15.715.706,93, que correspondeu a 46,90% da Receita Corrente Líquida, estando abaixo do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal, abaixo do Limite Prudencial (51,3%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal, bem como dentro Limite Máximo (54%) estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO**

**Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

**Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 15.715.706,93, correspondente a 46,90% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.**

#### **7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL**

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2015/2019 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,29%	6,89%	6,67%	6,76%	6,59%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste





relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF), sendo orçado e repassado o valor de R\$ 1.415.000,00.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

## 8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição. Disponível em [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU\\_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+V/](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+V/)

### 8.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

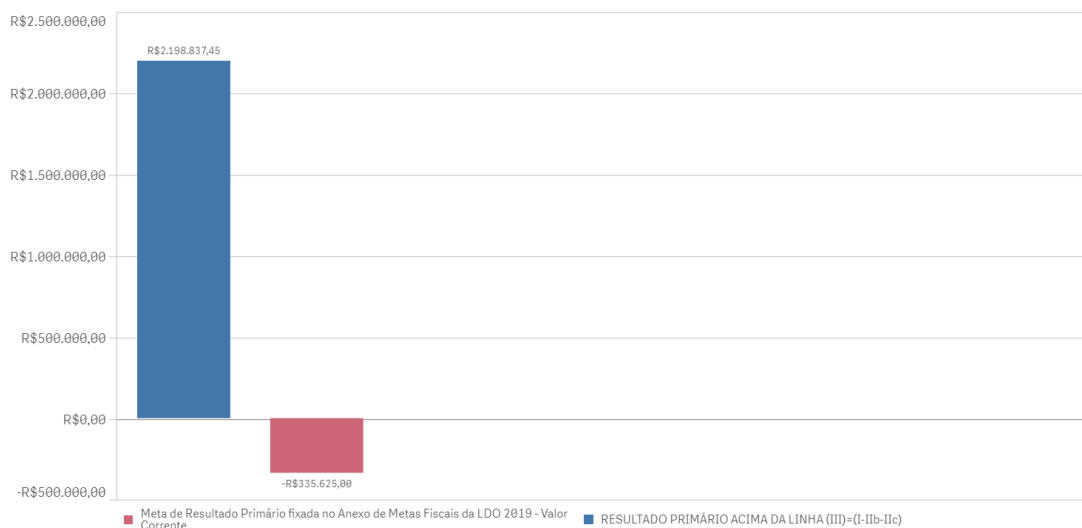
Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2019 é de -R\$ 335.625,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 2.198.837,45, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais.





Resultado Primário



#### 1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2019.

Houve superávit primário no montante de R\$ 2.198.837,45, embora tenha sido previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais) um déficit na importância de R\$ 335.625,00, demonstrando que houve um esforço fiscal para à diminuição do estoque da dívida pública. No entanto, evidencia que a meta estabelecida na LDO foi mal dimensionada.

Assim, sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.

## 8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos





no art. 63 dessa mesma Lei.” (Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145).

**1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.**

**Constam no APLIC (Informes Mensais/LRF/Docuemntos e Publicações/Audiência Pública) os documentos comprobatórios da realização da audiência (Ata e Lista de Presença assinada), sendo o Convite publicado no JOM AMM em 12/02/2020, conforme acompanhamento por parte deste Tribunal referente ao RREO e RGF do município (protocolo 56537/2020).**

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2019. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo (APLIC > Prestação de Contas/Prestação de Contas):

Origem	Competência	Prorrogação oficial	Data envio	Data último envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	21/01/2019	14/01/2019	14/01/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Carga Inicial	01/04/2019	26/03/2019	26/03/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Janeiro	15/04/2019	04/04/2019	17/10/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Fevereiro	15/05/2019	08/04/2019	17/10/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Março	15/05/2019	25/04/2019	17/10/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Abril	31/05/2019	30/05/2019	17/10/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Maiο	01/07/2019	27/06/2019	17/10/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Junho	31/07/2019	12/07/2019	17/10/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Julho	02/09/2019	22/08/2019	18/10/2019	NO PRAZO





APLIC-Cidadão	Agosto	30/09/2019	25/09/2019	18/10/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Setembro	31/10/2019	24/10/2019	24/10/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Outubro	02/12/2019	13/11/2019	21/11/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Novembro	20/01/2020	19/12/2019	19/12/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Dezembro	20/03/2020	11/02/2020	14/02/2020	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas de Governo	29/05/2020	16/04/2020	16/04/2020	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LDO	20/01/2019	21/12/2018	21/12/2018	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LOA	20/01/2019	21/12/2018	21/12/2018	NO PRAZO

Fonte: APLIC, acesso em 19/06/2020

**1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, atendendo ao art. 49 da LRF, conforme informado pelo Presidente da Câmara Sr. Geraldo Destefani Neto (em resposta ao Ofício Circular 03/2020-Secex Rec-Gov - Nº Doc. 30408/2020) (Apêndice G).**

**2) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.**

**Ressalta-se que o prazo legal (16/04/2020) foi prorrogado para a data de 29/05/2020, porém o gestor enviou as Contas de Governo em 16/04/2020.**

## 10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	166430/2018	23/2019	22/10/2019	... recomendando ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Maringá que: I) adote as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto a destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);	Recomendação observada, visto a inexistência de fonte de recursos negativa, além de suficiência de recursos financeiros para pagamento de restos a pagar, em 2019.
				II) atenda às solicitações deste Tribunal quanto ao envio de documentos necessários em seus trabalhos, atuando de forma cooperativa em relação ao controle externo da administração pública;	Recomendação observada, tendo o gestor respondido às solicitações feitas por meio de ofícios da Secex.





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				III) divulgue as leis referentes às peças de planejamento no site do município;	Recomendação cumprida.
				IV) realize a publicação e divulgação do edital de convocação para audiência pública, de acordo com a LRF;	Recomendação parcialmente cumprida, visto que os editais de convocação para as audiências públicas foram publicados na imprensa oficial (JOM), mas não foram divulgados em meio eletrônico, a fim de garantir o amplo acesso previsto pela LRF.
				V) envie pelo sistema Aplic a documentação comprobatória da realização de audiências públicas; e,	Recomendação observada pelo gestor, visto que foram enviados pelo sistema APLIC, os documentos comprobatórios de realização de audiências públicas da LOA/2019, LDO/2019 e avaliação de metas fiscais. .
				VI) estabeleça na LDO a meta de resultado nominal.	Recomendação não cumprida, visto que na LDO/2019 não foi prevista a meta de resultado nominal.
2017	75329/2017	31/2018	30/10/2018	I) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do Município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal;	Situação não verificada, por ausência de parâmetros, além de dados insuficientes.
				II) continue adotando medidas efetivas visando aprimorar a máquina administrativa em busca de uma Gestão de Excelência (nota A) e de melhores resultados nos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal – IGF (receita própria tributária; despesa com pessoal; investimentos; liquidez; custo da dívida; e resultado orçamentário do RPPS);	Item não foi objeto de análise em 2019, conforme se verifica no Tópico 2, 2.3 do relatório técnico - IGF.
				III) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, a fim de obter uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, especialmente em relação aos indicadores da educação e da saúde.	Item (Políticas Públicas) não analisado em 2019.

Control-p





## 11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, conforme quadro abaixo, não há processos de fiscalização julgados até o processamento deste relatório:

Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			

Sistema Control-P

## 12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

Após análise da prestação de contas apresentada pelo gestor do município de NOVA MARINGÁ, exercício de 2019, conclui-se pelo que segue:

### 12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor JOAO BRAGA NETO, Prefeito do Município de NOVA MARINGÁ no exercício de 2019, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as irregularidades citadas abaixo, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo.

**JOAO BRAGA NETO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019**

**1) CB99 CONTABILIDADE\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Contabilidade, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.





1.1) *Contabilização a maior do valor retido a título de FUNDEB sobre a receita do ITR, contrariando normas da Lei 4320/64.* - Tópico - 5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

**2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *Publicação da Lei Orçamentária Anual em veículo oficial sem os anexos obrigatórios que a acompanham, não atendendo ao princípio da publicidade em sua totalidade, conforme prevê o artigo 37 da C.F/88.* - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

**3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro sem recursos disponíveis na Fonte 46, no valor de R\$ 166.750,00, afrontando o art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964.* - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**4) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

4.1) *A LOA/2019 foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário estabelecidas na LDO, contrariando o art. 5º. da LRF.* - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

**5) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1) *Não definição de metas de Resultado Nominal na LDO/2019, conforme determina o artigo 4º, § 1º, da LRF* - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

5.2) *O demonstrativo de memória e metodologia de cálculo da metas fiscais anuais da LDO/2019 não foram apresentadas de forma consistente, a justificar os resultados indicados, nos termos do art. 4º, § 2º, II da LRF.* - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Em Cuiabá-MT, 30 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
NUCIA FALCAO CAMARGO DA SILVA  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA





## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA - EXERCÍCIO 2019

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA	R\$ 1.415.000,00	R\$ 152.817,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152.817,37	R\$ 1.415.000,00	0,00%
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$ 0,00	R\$ 16.100,00	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 78.100,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 1.485.000,00	R\$ 136.335,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.115.850,00	R\$ 505.485,00	-65,96%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 220.000,00	R\$ 88.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.500,00	R\$ 125.700,00	-42,86%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	R\$ 275.000,00	R\$ 29.890,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.550,00	R\$ 102.340,00	-62,78%
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.900,00	R\$ 100,00	-99,16%





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 480.000,00	R\$ 635.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.640,00	R\$ 989.460,00	106,13%
ENSINO INFANTIL	R\$ 628.000,00	R\$ 977.680,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252.540,00	R\$ 1.353.140,00	115,46%
ENSINO SUPERIOR	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDEB 40	R\$ 1.228.872,80	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 826.629,00	R\$ 404.243,80	-67,10%
FUNDEB 60	R\$ 2.628.000,00	R\$ 744.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227.900,00	R\$ 3.144.200,00	19,64%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 930.000,00	R\$ 230.970,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 672.280,00	R\$ 533.690,00	-42,61%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 6.138.000,00	R\$ 3.094.219,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.517.998,00	R\$ 6.714.221,00	9,38%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 937.000,00	R\$ 301.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489.630,00	R\$ 748.520,00	-20,11%
JUNTA DE SERVICO MILITAR	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
MERENDA ESCOLAR	R\$ 286.400,00	R\$ 119.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.940,00	R\$ 332.660,00	16,15%
PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 165.000,00	R\$ 42.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.900,00	R\$ 186.750,00	13,18%
RESEVA DE CONTIGENCIA	R\$ 81.958,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.372,73	R\$ 52.585,37	-35,83%
SALARIO EDUCACAO	R\$ 234.000,00	R\$ 95.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.820,00	R\$ 287.680,00	22,94%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 780.000,00	R\$ 109.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 365.230,00	R\$ 524.470,00	-32,76%





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	R\$ 1.439.500,00	R\$ 301.860,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 403.230,00	R\$ 1.358.130,00	-5,65%
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 415.000,00	R\$ 153.960,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.449,00	R\$ 533.511,00	28,55%
SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE	R\$ 2.888.000,00	R\$ 1.266.690,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.392.530,00	R\$ 2.762.160,00	-4,35%
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 1.215.694,25	R\$ 549.093,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.600,00	R\$ 1.618.187,98	33,10%
SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	R\$ 6.326.000,00	R\$ 4.648.400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.859.000,00	R\$ 8.127.400,00	28,47%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 254.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.200,00	R\$ 180.800,00	-28,81%
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	R\$ 255.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.150,00	R\$ 118.850,00	-53,39%
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 294.500,00	R\$ 95.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.650,00	R\$ 315.500,00	7,13%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 470.000,00	R\$ 707.801,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.830,00	R\$ 1.124.971,00	139,35%
SECRETARIA MUNICIPAL DISTRIAL DE BRIANORTE	R\$ 254.500,00	R\$ 196.630,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.550,00	R\$ 417.580,00	64,07%





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
	R\$ 31.769.425,15	R\$ 14.706.696,10	R\$ 143.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.563.686,10	R\$ 34.055.435,15	-157,81%
Intraorçamentários								
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.769.425,15</b>	<b>R\$ 14.706.696,10</b>	<b>R\$ 143.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 12.563.686,10</b>	<b>R\$ 34.055.435,15</b>	<b>7,19%</b>

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária





**Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit**

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.046.526,76	R\$ 1.008.000,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 103.148,17	R\$ 103.000,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 197.406,08	R\$ 193.000,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	R\$ 179.051,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 144.044,45	R\$ 74.000,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 39.866,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 53.654,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 8.914,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-R\$ 11.597,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 139.758,68	R\$ 138.000,00	R\$ 0,00





FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 124.605,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-R\$ 149.774,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 95.612,44	R\$ 20.260,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 164.142,99	R\$ 161.000,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 3.485,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 166.750,00	R\$ 166.750,00
92	Alienação de Bens	R\$ 1.077,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 2.122.094,68</b>	<b>R\$ 1.864.010,00</b>	<b>R\$ 166.750,00</b>
		<b>R\$ 2.122.094,68</b>	<b>R\$ 1.864.010,00</b>	<b>R\$ 166.750,00</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 12.359.722,29	R\$ 12.636.910,04	R\$ 277.187,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.456.060,67	R\$ 4.005.193,11	R\$ 549.132,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 5.364.486,09	R\$ 5.575.205,51	R\$ 210.719,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 336.945,75	R\$ 419.755,48	R\$ 82.809,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 50.000,00	R\$ 21.499,63	-R\$ 28.500,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 192.937,50	R\$ 201.967,87	R\$ 9.030,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00





FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.641.253,51	R\$ 2.219.951,79	-R\$ 421.301,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.269.229,03	R\$ 1.068.250,67	-R\$ 200.978,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 952.000,00	R\$ 1.398.953,58	R\$ 446.953,58	R\$ 222.000,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 14.115,00	R\$ 25.693,27	R\$ 11.578,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.409.999,56	R\$ 1.622.595,06	R\$ 212.595,50	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 187.756,25	R\$ 245.968,28	R\$ 58.212,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.610.800,00	R\$ 2.153.389,52	-R\$ 457.410,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00





FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 366.262,71	R\$ 366.262,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 230.000,00	R\$ 322.232,00	R\$ 92.232,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 30.930,00	R\$ 30.930,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 871.630,55	R\$ 2.174.198,79	R\$ 1.302.568,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 174.488,95	R\$ 217.740,00	R\$ 43.251,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 32.191.425,15</b>	<b>R\$ 34.706.697,31</b>	<b>R\$ 2.515.272,16</b>	<b>R\$ 422.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 32.191.425,15</b>	<b>R\$ 34.706.697,31</b>	<b>R\$ 2.515.272,16</b>	<b>R\$ 422.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





**Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)**

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		<b>R\$ 12.563.686,10</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.089.246,10
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.974.670,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.420.870,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 107.500,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 15.000,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 41.500,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 744.100,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.000,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 475.000,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.271.800,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 161.850,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 1.238.750,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 600,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.006.800,00





FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 14.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		<b>R\$ 422.000,00</b>
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 222.000,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 200.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		<b>R\$ 1.864.010,00</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.008.000,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 103.000,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 193.000,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 74.000,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 138.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 20.260,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 161.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 166.750,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 0,00
		R\$ 14.849.696,10

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento





**Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	00983/2018	00019/2019	0.1.02.000000	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00983/2018	00019/2019	0.1.46.000000	R\$ 0,00	-R\$ 1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00983/2018	00027/2019	0.1.00.000000	R\$ 5.000,00	-R\$ 2.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00983/2018	00027/2019	0.1.02.000000	R\$ 0,00	-R\$ 2.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00983/2018	00027/2019	0.1.24.000000	R\$ 0,00	-R\$ 5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00983/2018	00027/2019	0.1.29.000000	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00983/2018	00027/2019	0.1.46.000000	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00
				<b>R\$ 10.900,00</b>	<b>-R\$ 10.900,00</b>
				<b>R\$ 10.900,00</b>	<b>-R\$ 10.900,00</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.





Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00983/2018	00001/2019	R\$ 838.320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 838.320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2018	00002/2019	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2018	00003/2019	R\$ 735.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 735.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2018	00004/2019	R\$ 456.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 456.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2018	00005/2019	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2018	00008/2019	R\$ 493.543,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 493.543,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2018	00009/2019	R\$ 19.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2018	00010/2019	R\$ 596.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 596.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2018	00012/2019	R\$ 964.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 964.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2018	00013/2019	R\$ 1.718.510,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.718.510,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2018	00014/2019	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2018	00015/2019	R\$ 997.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 997.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2018	00016/2019	R\$ 411.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2018	00017/2019	R\$ 855.735,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 855.735,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2018	00018/2019	R\$ 556.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 556.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2018	00019/2019	R\$ 1.610.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.610.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2018	00020/2019	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2018	00021/2019	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
00983/2018	00023/2019	R\$ 1.793.530,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.793.530,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2018	00024/2019	R\$ 46.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2018	00026/2019	R\$ 127.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 127.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2018	00027/2019	R\$ 1.207.230,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.207.230,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2018	00029/2019	R\$ 63.817,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.817,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00983/2018	00030/2019	R\$ 295.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 295.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00990/2019	00006/2019	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00991/2019	00007/2019	R\$ 0,00	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00998/2019	00011/2019	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01019/2019	00022/2019	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01023/2019	00025/2019	R\$ 511.271,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 511.271,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01023/2019	00028/2019	R\$ 385.739,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385.739,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 14.706.696,10	R\$ 143.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.563.686,10	R\$ 422.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.864.010,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 14.706.696,10	R\$ 143.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.563.686,10	R\$ 422.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.864.010,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes/Destações de Recursos





## Anexo 2 - RECEITA

### Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 34.955.863,25</b>	<b>R\$ 37.905.232,59</b>	<b>108,43%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 3.214.695,71	R\$ 4.984.809,49	155,06%
Receita de Contribuições	R\$ 192.937,50	R\$ 201.967,87	104,68%
Receita Patrimonial	R\$ 137.812,50	R\$ 107.571,71	78,05%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 179.400,00	R\$ 442.124,88	246,44%
Transferências Correntes	R\$ 31.131.017,54	R\$ 32.162.319,36	103,31%
Outras Receitas Correntes	R\$ 100.000,00	R\$ 6.439,28	6,43%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 1.520.000,00</b>	<b>R\$ 1.203.207,46</b>	<b>79,15%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.203.207,46	82,98%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 36.475.863,25</b>	<b>R\$ 39.108.440,05</b>	<b>107,21%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 4.284.438,10</b>	<b>-R\$ 4.401.742,74</b>	<b>102,73%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 4.284.438,10	-R\$ 4.067.217,46	94,93%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	-R\$ 334.525,28	0,00%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 32.191.425,15</b>	<b>R\$ 34.706.697,31</b>	<b>107,81%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 32.191.425,15</b>	<b>R\$ 34.706.697,31</b>	<b>107,81%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





### Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 30.671.425,15</b>	<b>R\$ 33.503.489,85</b>	<b>109,23%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 3.214.695,71	R\$ 4.650.288,21	144,65%
Receita de Contribuições	R\$ 192.937,50	R\$ 201.967,87	104,68%
Receita Patrimonial	R\$ 137.812,50	R\$ 107.571,71	78,05%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 179.400,00	R\$ 442.124,88	246,44%
Transferências Correntes	R\$ 26.846.579,44	R\$ 28.095.101,90	104,65%
Outras Receitas Correntes	R\$ 100.000,00	R\$ 6.435,28	6,43%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 1.520.000,00</b>	<b>R\$ 1.203.207,46</b>	<b>79,15%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.203.207,46	82,98%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV - SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 32.191.425,15</b>	<b>R\$ 34.706.697,31</b>	<b>107,81%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 32.191.425,15</b>	<b>R\$ 34.706.697,31</b>	<b>107,81%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (Valores Líquidos) > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 37.905.232,59
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 334.525,28
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 37.570.707,31</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 0,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB	R\$ 4.067.217,46
<b>(=) SUBTOTAL - RCL</b>	<b>R\$ 33.503.489,85</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017	R\$ 0,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>R\$ 33.503.489,85</b>

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

### Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente





DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 334.521,28
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 4,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 334.525,28</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





### Anexo 3 - DESPESA

#### Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 31.483.052,91</b>	<b>R\$ 31.068.143,21</b>	<b>98,68%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 16.212.439,06	R\$ 15.906.458,20	98,11%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 15.270.613,85	R\$ 15.161.685,01	99,28%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 2.519.796,87</b>	<b>R\$ 2.497.273,59</b>	<b>99,10%</b>
Investimentos	R\$ 2.519.796,87	R\$ 2.497.273,59	99,10%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 52.585,37</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 34.055.435,15</b>	<b>R\$ 33.565.416,80</b>	<b>98,56%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX– TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 34.055.435,15</b>	<b>R\$ 33.565.416,80</b>	<b>98,56%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro





### Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.415.000,00	R\$ 1.415.000,00	R\$ 1.413.873,78	R\$ 1.413.873,78	R\$ 1.413.873,78
04	Administração	R\$ 6.443.000,00	R\$ 7.173.801,00	R\$ 7.134.467,88	R\$ 6.903.338,82	R\$ 6.770.189,45
08	Assistência Social	R\$ 1.120.000,00	R\$ 1.067.201,00	R\$ 1.044.835,62	R\$ 1.012.432,42	R\$ 987.531,77
10	Saúde	R\$ 6.608.000,00	R\$ 7.839.192,00	R\$ 7.812.316,34	R\$ 7.632.526,89	R\$ 7.547.632,88
12	Educação	R\$ 8.415.272,80	R\$ 9.273.643,80	R\$ 8.951.396,20	R\$ 8.821.325,99	R\$ 8.714.613,39
13	Cultura	R\$ 220.000,00	R\$ 125.700,00	R\$ 124.564,54	R\$ 124.147,54	R\$ 123.518,54
15	Urbanismo	R\$ 900.000,00	R\$ 879.400,00	R\$ 876.173,44	R\$ 841.020,39	R\$ 735.729,69
16	Habitação	R\$ 225.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 1.165.000,00	R\$ 505.335,00	R\$ 498.772,95	R\$ 480.205,53	R\$ 478.276,85
18	Gestão Ambiental	R\$ 614.500,00	R\$ 315.650,00	R\$ 314.221,44	R\$ 314.221,44	R\$ 311.071,56
20	Agricultura	R\$ 780.000,00	R\$ 524.470,00	R\$ 524.098,35	R\$ 491.570,31	R\$ 484.963,66
25	Energia	R\$ 200.000,00	R\$ 135.300,00	R\$ 134.588,78	R\$ 134.588,78	R\$ 134.588,78
26	Transporte	R\$ 2.979.000,00	R\$ 4.298.750,00	R\$ 4.287.533,69	R\$ 3.455.831,85	R\$ 3.455.831,85
27	Desporto e Lazer	R\$ 275.000,00	R\$ 102.340,00	R\$ 101.506,81	R\$ 101.506,81	R\$ 100.882,89
28	Encargos Especiais	R\$ 327.694,25	R\$ 347.066,98	R\$ 347.066,98	R\$ 347.066,98	R\$ 347.066,98
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 81.958,10	R\$ 52.585,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 31.769.425,15</b>	<b>R\$ 34.055.435,15</b>	<b>R\$ 33.565.416,80</b>	<b>R\$ 32.073.657,53</b>	<b>R\$ 31.605.772,07</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 31.769.425,15</b>	<b>R\$ 34.055.435,15</b>	<b>R\$ 33.565.416,80</b>	<b>R\$ 32.073.657,53</b>	<b>R\$ 31.605.772,07</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





### Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0027	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA	R\$ 270.000,00	R\$ 6.800,00	R\$ 6.757,58	99,37%
0025	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0022	ATENCAO BASICA A SAUDE	R\$ 1.838.000,00	R\$ 2.608.079,00	R\$ 2.596.803,26	99,56%
0031	CASA PROPRIA	R\$ 225.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0016	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	R\$ 3.856.872,80	R\$ 3.548.443,80	R\$ 3.231.177,64	91,05%
0009	EDUCACAO ESPECIAL	R\$ 180.000,00	R\$ 240.500,00	R\$ 240.398,40	99,95%
0007	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 480.000,00	R\$ 989.460,00	R\$ 988.913,54	99,94%
0008	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	R\$ 628.000,00	R\$ 1.353.140,00	R\$ 1.350.633,19	99,81%
0013	GESTAO DO SALARIO EDUCACAO	R\$ 234.000,00	R\$ 287.680,00	R\$ 287.502,81	99,93%
0006	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.000.420,00	R\$ 1.999.615,42	99,96%
0037	GESTAO E MANUTENAAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$ 0,00	R\$ 78.100,00	R\$ 77.452,89	99,17%
0003	GESTAO E MANUTENAAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAAO	R\$ 1.439.500,00	R\$ 1.358.130,00	R\$ 1.333.268,22	98,16%
0005	GESTAO E MANUTENAAO DA SECRETARIA DE EDUCAAO CULTURA E ESPORTES	R\$ 308.000,00	R\$ 521.240,00	R\$ 520.983,19	99,95%
0004	GESTAO E MANUTENAAO DA SECRETARIA DE FINANAAS	R\$ 1.215.694,25	R\$ 1.618.187,98	R\$ 1.617.176,56	99,93%
0002	GESTAO E MANUTENAAO DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.105.000,00	R\$ 935.270,00	R\$ 931.668,86	99,61%





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0012	GESTAO E MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	R\$ 286.400,00	R\$ 332.660,00	R\$ 332.172,01	99,85%
0028	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 415.000,00	R\$ 533.511,00	R\$ 531.702,32	99,66%
0032	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE PLANEJAMENTO	R\$ 254.000,00	R\$ 180.800,00	R\$ 180.385,00	99,77%
0033	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DIST.BRIANORTE	R\$ 254.500,00	R\$ 417.580,00	R\$ 416.915,75	99,84%
0026	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 510.000,00	R\$ 517.670,00	R\$ 517.340,77	99,93%
0017	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES SERV.PUBLICOS	R\$ 2.222.000,00	R\$ 2.781.850,00	R\$ 2.775.740,25	99,78%
0036	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	R\$ 255.000,00	R\$ 118.850,00	R\$ 118.479,33	99,68%
0034	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 294.500,00	R\$ 315.500,00	R\$ 314.221,44	99,59%
0021	GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 470.000,00	R\$ 1.124.971,00	R\$ 1.124.759,87	99,98%
0001	GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.415.000,00	R\$ 1.415.000,00	R\$ 1.413.873,78	99,92%
0011	INTEGRACAO PELO ESPORTE	R\$ 275.000,00	R\$ 102.340,00	R\$ 101.506,81	99,18%
0018	LUZ NOS BAIRROS	R\$ 200.000,00	R\$ 135.300,00	R\$ 134.588,78	99,47%
0023	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 4.180.000,00	R\$ 3.920.182,00	R\$ 3.905.094,40	99,61%





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0015	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 12.000,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL	R\$ 220.000,00	R\$ 125.700,00	R\$ 124.564,54	99,09%
0030	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 180.000,00	R\$ 101.350,00	R\$ 101.185,19	99,83%
0019	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA	R\$ 900.000,00	R\$ 879.400,00	R\$ 876.173,44	99,63%
0029	PROTECAO SOCIAL	R\$ 525.000,00	R\$ 432.340,00	R\$ 411.948,11	95,28%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 81.958,10	R\$ 52.585,37	R\$ 0,00	0,00%
0035	SANEAMENTO BASICO	R\$ 1.485.000,00	R\$ 505.485,00	R\$ 498.772,95	98,67%
0020	TRANSPORTE E INTEGRACAO	R\$ 3.004.000,00	R\$ 4.330.850,00	R\$ 4.317.981,69	99,70%
0014	UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0024	VIGILANCIA DA SAUDE	R\$ 60.000,00	R\$ 185.960,00	R\$ 185.658,81	99,83%
		<b>R\$ 31.769.425,15</b>	<b>R\$ 34.055.435,15</b>	<b>R\$ 33.565.416,80</b>	
		<b>R\$ 31.769.425,15</b>	<b>R\$ 34.055.435,15</b>	<b>R\$ 33.565.416,80</b>	<b>98,56%</b>

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.





#### Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 37.905.232,59	R\$ 1.203.207,46	R\$ 39.108.440,05
(B) DEDUÇÕES	R\$ 4.401.742,74	R\$ 0,00	R\$ 4.401.742,74
<b>(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)</b>	<b>R\$ 33.503.489,85</b>	<b>R\$ 1.203.207,46</b>	<b>R\$ 34.706.697,31</b>
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 1.588.750,00	R\$ 275.260,00	R\$ 1.864.010,00
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)</b>	<b>R\$ 35.092.239,85</b>	<b>R\$ 1.478.467,46</b>	<b>R\$ 36.570.707,31</b>
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 31.068.143,21	R\$ 2.497.273,59	R\$ 33.565.416,80
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)</b>	<b>R\$ 31.068.143,21</b>	<b>R\$ 2.497.273,59</b>	<b>R\$ 33.565.416,80</b>
<b>(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)</b>	<b>R\$ 4.024.096,64</b>	<b>-R\$ 1.018.806,13</b>	<b>R\$ 3.005.290,51</b>

Item D: APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente – Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro – Exceto Intra. Demais informações: Relatório Contas de Governo - Quadros 2.1, 3.1 e 4.2.

#### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.9.0.01.X.X.XX.XX)	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>





DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
<b>(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Total da Receita (Código: 7.9.9.0.01.X.X.XX.XX.XX). APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

#### Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente - Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro - Exceto Intra. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado (Exceto modalidade 91).





**Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS**

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C - F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 12.636.910,04	R\$ 0,00	R\$ 12.636.910,04	R\$ 12.187.757,80	R\$ 0,00	R\$ 12.187.757,80	R\$ 449.152,24	R\$ 1.038.612,83
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 4.005.193,11	R\$ 0,00	R\$ 4.005.193,11	R\$ 3.940.283,08	R\$ 0,00	R\$ 3.940.283,08	R\$ 64.910,03	R\$ 243.432,97
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 5.575.205,51	R\$ 0,00	R\$ 5.575.205,51	R\$ 5.999.000,24	R\$ 0,00	R\$ 5.999.000,24	-R\$ 423.794,73	R\$ 46.397,08
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 419.755,48	R\$ 0,00	R\$ 419.755,48	R\$ 445.408,57	R\$ 0,00	R\$ 445.408,57	-R\$ 25.653,09	R\$ 118.443,19
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 21.499,63	R\$ 0,00	R\$ 21.499,63	R\$ 60.776,59	R\$ 0,00	R\$ 60.776,59	-R\$ 39.276,96	R\$ 379,14
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 201.967,87	R\$ 0,00	R\$ 201.967,87	R\$ 133.741,21	R\$ 0,00	R\$ 133.741,21	R\$ 68.226,66	R\$ 121.881,63
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.219.951,79	R\$ 0,00	R\$ 2.219.951,79	R\$ 3.142.527,86	R\$ 0,00	R\$ 3.142.527,86	-R\$ 922.576,07	R\$ 35.709,20





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.068.250,67	R\$ 0,00	R\$ 1.068.250,67	R\$ 88.649,78	R\$ 0,00	R\$ 88.649,78	R\$ 979.600,89	R\$ 802,87
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.398.953,58	R\$ 0,00	R\$ 1.398.953,58	R\$ 1.334.578,74	R\$ 0,00	R\$ 1.334.578,74	R\$ 64.374,84	R\$ 204.081,69
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 25.693,27	R\$ 0,00	R\$ 25.693,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.693,27	R\$ 150.298,45
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.622.595,06	R\$ 0,00	R\$ 1.622.595,06	R\$ 1.492.148,91	R\$ 0,00	R\$ 1.492.148,91	R\$ 130.446,15	R\$ 30.312,69
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 245.968,28	R\$ 0,00	R\$ 245.968,28	R\$ 208.420,00	R\$ 0,00	R\$ 208.420,00	R\$ 37.548,28	R\$ 140.687,64
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.153.389,52	R\$ 0,00	R\$ 2.153.389,52	R\$ 2.718.807,92	R\$ 0,00	R\$ 2.718.807,92	-R\$ 565.418,40	-R\$ 307.596,02
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 366.262,71	R\$ 0,00	R\$ 366.262,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 366.262,71	R\$ 366.262,71
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 322.232,00	R\$ 0,00	R\$ 322.232,00	R\$ 230.598,99	R\$ 0,00	R\$ 230.598,99	R\$ 91.633,01	R\$ 44.595,56





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 30.930,00	R\$ 0,00	R\$ 30.930,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.930,00	R\$ 23.775,92
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.174.198,79	R\$ 0,00	R\$ 2.174.198,79	R\$ 1.568.298,11	R\$ 0,00	R\$ 1.568.298,11	R\$ 605.900,68	R\$ 845.905,97
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 217.740,00	R\$ 0,00	R\$ 217.740,00	R\$ 14.419,00	R\$ 0,00	R\$ 14.419,00	R\$ 203.321,00	R\$ 203.596,53
92	Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.077,31
		<b>R\$ 34.706.697,31</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 34.706.697,31</b>	<b>R\$ 33.565.416,80</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 33.565.416,80</b>	<b>R\$ 1.141.280,51</b>	<b>R\$ 3.308.657,36</b>
		<b>R\$ 34.706.697,31</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 34.706.697,31</b>	<b>R\$ 33.565.416,80</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 33.565.416,80</b>	<b>R\$ 1.141.280,51</b>	<b>R\$ 3.308.657,36</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>						
2007	R\$ 29.325,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.325,26
2014	R\$ 400,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,35
2015	R\$ 53.947,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,82	R\$ 8.946,62
2016	R\$ 4.884,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.884,27
2017	R\$ 37.206,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.800,00	R\$ 0,00	R\$ 31.406,60
2018	R\$ 765.982,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 493.659,50	R\$ 212,28	R\$ 272.110,73
2019	R\$ 0,00	R\$ 1.491.759,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.491.759,27
	<b>R\$ 891.746,43</b>	<b>R\$ 1.491.759,27</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 499.459,50</b>	<b>R\$ 45.213,10</b>	<b>R\$ 1.838.833,10</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>						
2008	R\$ 29.818,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.818,29
2009	R\$ 473,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 473,53
2010	R\$ 25.183,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.183,32
2013	R\$ 0,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,08
2014	R\$ 785,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 785,15
2015	R\$ 24.335,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.269,34	R\$ 0,00	R\$ 14.066,43
2016	R\$ 4.789,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155,43	R\$ 0,00	R\$ 4.633,96
2017	R\$ 19.493,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.381,63	R\$ 0,00	R\$ 8.112,20
2018	R\$ 276.860,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 273.250,18	R\$ 0,00	R\$ 3.609,91
2019	R\$ 0,00	R\$ 467.885,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 467.885,46





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
	R\$ 381.739,45	R\$ 467.885,46	R\$ 0,00	R\$ 295.056,58	R\$ 0,00	R\$ 554.568,33
	R\$ 1.273.485,88	R\$ 1.959.644,73	R\$ 0,00	R\$ 794.516,08	R\$ 45.213,10	R\$ 2.393.401,43

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





**Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 1.862.769,12	R\$ 31.458,50	R\$ 272.922,17	R\$ 2.161,59	R\$ 157.309,26	R\$ 0,00	R\$ 1.398.917,60	R\$ 360.304,77	R\$ 1.038.612,83
	<b>R\$ 1.862.769,12</b>	<b>R\$ 31.458,50</b>	<b>R\$ 272.922,17</b>	<b>R\$ 2.161,59</b>	<b>R\$ 157.309,26</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.398.917,60</b>	<b>R\$ 360.304,77</b>	<b>R\$ 1.038.612,83</b>
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 430.105,10	R\$ 9.985,91	R\$ 46.187,46	R\$ 950,60	R\$ 55.463,22	R\$ 0,00	R\$ 317.517,91	R\$ 74.084,94	R\$ 243.432,97
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 163.105,45	R\$ 610,90	R\$ 60.525,14	R\$ 400,35	R\$ 65.056,99	R\$ 0,00	R\$ 36.512,07	R\$ 0,00	R\$ 36.512,07
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 385.125,84	R\$ 6.568,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47,35	R\$ 0,00	R\$ 378.510,15	R\$ 55.985,27	R\$ 322.524,88
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 355.253,84	R\$ 5.922,49	R\$ 81.127,17	R\$ 15.097,29	R\$ 96.920,36	R\$ 0,00	R\$ 156.186,53	R\$ 109.789,45	R\$ 46.397,08





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.406.291,77	R\$ 31.923,23	R\$ 3.766,84	R\$ 32.295,90	R\$ 23.909,29	R\$ 0,00	R\$ 1.314.396,51	R\$ 70.000,00	R\$ 1.244.396,51
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 173.253,04	R\$ 213,50	R\$ 3.356,68	R\$ 0,00	R\$ 4.820,30	R\$ 0,00	R\$ 164.862,56	R\$ 399,00	R\$ 164.463,56
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 1.077,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.077,31	R\$ 0,00	R\$ 1.077,31
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 1.328.604,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 296.168,10	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 1.032.435,99	R\$ 821.195,84	R\$ 211.240,15
	<b>R\$ 4.242.816,45</b>	<b>R\$ 55.224,37</b>	<b>R\$ 194.963,29</b>	<b>R\$ 344.912,24</b>	<b>R\$ 246.217,52</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.401.499,03</b>	<b>R\$ 1.131.454,50</b>	<b>R\$ 2.270.044,53</b>
<b>RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.105.585,57</b>	<b>R\$ 86.682,87</b>	<b>R\$ 467.885,46</b>	<b>R\$ 347.073,83</b>	<b>R\$ 403.526,78</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.800.416,63</b>	<b>R\$ 1.491.759,27</b>	<b>R\$ 3.308.657,36</b>

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro





#### Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 6.105.585,57	R\$ 0,00	R\$ 6.105.585,57
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 403.526,78	R\$ 0,00	R\$ 403.526,78
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 86.682,87	R\$ 0,00	R\$ 86.682,87
RP Processados do Exercício	R\$ 467.885,46	R\$ 0,00	R\$ 467.885,46
<b>Total Restos a Pagar Processados</b>	<b>R\$ 554.568,33</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 554.568,33</b>
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 347.073,83	R\$ 0,00	R\$ 347.073,83
RP não Processados do Exercício	R\$ 1.491.759,27	R\$ 0,00	R\$ 1.491.759,27
<b>Total RP Não Processados</b>	<b>R\$ 1.838.833,10</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.838.833,10</b>

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS (Inclusive Intra)





## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 6.105.585,57	R\$ 0,00	R\$ 6.105.585,57
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 2.796.928,21	R\$ 0,00	R\$ 2.796.928,21
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 3.308.657,36</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.308.657,36</b>

Resumo do Quadro 6.2





**Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS**

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 1.862.769,12	R\$ 824.156,29	R\$ 1.038.612,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 430.105,10	R\$ 186.672,13	R\$ 243.432,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 157.992,43	R\$ 122.283,23	R\$ 35.709,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 5.113,02	R\$ 4.310,15	R\$ 802,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 175.737,45	R\$ 57.294,26	R\$ 118.443,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 209.388,39	R\$ 5.306,70	R\$ 204.081,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 355.253,84	R\$ 308.856,76	R\$ 46.397,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União (até 2018)	R\$ 46.447,74	R\$ 46.447,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 57.193,58	R\$ 12.598,02	R\$ 44.595,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 922.057,15	R\$ 76.151,18	R\$ 845.905,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 203.596,53	R\$ 0,00	R\$ 203.596,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 176.996,77	R\$ 26.698,32	R\$ 150.298,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 149.477,12	R\$ 8.789,48	R\$ 140.687,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 23.775,92	R\$ 0,00	R\$ 23.775,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 1.077,31	R\$ 0,00	R\$ 1.077,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 830.974,79	R\$ 800.662,10	R\$ 30.312,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 379,14	R\$ 0,00	R\$ 379,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 121.881,63	R\$ 0,00	R\$ 121.881,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 9.105,83	R\$ 316.701,85	-R\$ 307.596,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 366.262,71	R\$ 0,00	R\$ 366.262,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 6.105.585,57</b>	<b>R\$ 2.796.928,21</b>	<b>R\$ 3.308.657,36</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.105.585,57</b>	<b>R\$ 2.796.928,21</b>	<b>R\$ 3.308.657,36</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado





### Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





**Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS**

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 5.551.017,24</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 5.551.017,24</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 6.105.585,57
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 554.568,33
<b>6. Demais Haveres</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)</b>	<b>-R\$ 5.551.017,24</b>
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 33.503.489,85
% da DC sobre a RCL	0,00%
<b>% da DCL sobre a RCL</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 40.204.187,82
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
<b>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 0,00</b>
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 403.526,78
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 1.838.833,10
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00





Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)>Aba: Dívida Consolidada Líquida

#### Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 33.503.489,85
<b>% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL &lt;11,5% RCL&gt;</b>	<b>0,00%</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

#### Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	R\$ 33.503.489,85
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 5.360.558,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 4.824.502,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 20.102.093,91

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública





## Anexo 7 - EDUCAÇÃO

### Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 3.422.856,61</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 317.891,36
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 1.829.364,52
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 903.448,63
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 367.592,59
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 4.559,51
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 0,00
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 21.010.896,49</b>
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 7.005.159,97
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	R\$ 309.127,31
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	R\$ 297.706,50
Cota Parte ICMS	R\$ 10.679.265,56
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 67.365,01
Cota-Parte ITR	R\$ 2.226.902,91
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 425.369,23
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
<b>Total receita base - ENSINO</b>	<b>R\$ 24.433.753,10</b>
<b>Valor mínimo - 25%</b>	<b>R\$ 6.108.438,27</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 1.038.612,83
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 1.038.612,83
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 289.620,43
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 46.187,46
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E*-1	R\$ 243.432,97
<b>SOMA (G) C+F</b>	<b>R\$ 1.282.045,80</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução a Pagar





**Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12. Fontes de recursos 00 e 01. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 Subfunção diferente de 364 (A)	R\$ 3.866.198,14
(+) Liquidação de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (B)	R\$ 3.962,41
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos no Exercício corrente sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
<b>(=) Despesas Bruta do Ensino (D)</b>	<b>R\$ 3.870.160,55</b>
(+) Valor retido referente ao FUNDEB. (Conta contábil 62131010000) (E)	R\$ 4.067.217,46
(+) Despesas liquidadas do FUNDEB além do montante recebido da transferência mais rendimentos financeiros e créditos adicionais abertos por superávit financeiro dos recursos do Fundeb. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19 (F)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de movimento/lançamento: 2 e 6 Função 12 Fonte 00 e 01 Natureza de Despesa: 1,3,4, 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (H)	R\$ 180.253,11
<b>(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (I)</b>	<b>R\$ 7.757.124,90</b>
Total da Receita Base (J)	R\$ 24.433.753,10
<b>Percentual sobre a receita base (K)</b>	<b>31,74%</b>
<b>Limite mínimo sobre a receita base (L)</b>	<b>25%</b>
<b>Situação (M)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes mensais > Contabilidade > Lançamento Contábil > Razão Contábil > Mês de Dezembro > Conta Contábil 621311010000.

**Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
Diversos cf. Apêndice D	Diversos cf. Apêndice D	Diversos cf. Apêndice D	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar – fonte 01 - dotação 3390.30.07	R\$ 180.253,11
				R\$ 180.253,11

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 12.





**Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 3.283.668,66
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 4.533,80
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 3.142.527,86
<b>(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB (C/(A+B))</b>	<b>95,57%</b>
Limite percentual mínimo	60%
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês: Dezembro > Função 12

**Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 4.284.438,10	R\$ 4.284.438,10
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 4.067.217,46	R\$ 4.067.217,46
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA	R\$ 3.288.202,46	
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB - FONTES 18 E 19	R\$ 0,00	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB	R\$ 3.231.177,64	R\$ 0,00

Relatório de Contas de Governo > Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita.





## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 3.422.856,61</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 317.891,36
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 1.829.364,52
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 903.448,63
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 367.592,59
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 4.559,51
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 0,00
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 20.404.062,68</b>
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 7.005.159,97
Cota Parte ICMS	R\$ 10.679.265,56
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 67.365,01
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 2.226.902,91
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 425.369,23
<b>Total receita base</b>	<b>R\$ 23.826.919,29</b>
<b>Valor mínimo - 15% (Saúde)</b>	<b>R\$ 3.574.037,89</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 1.038.612,83
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 1.038.612,83
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 237.313,70
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 190.916,62
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E* -1	R\$ 46.397,08
<b>SOMA (G) C+F</b>	<b>R\$ 1.085.009,91</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente





### Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fontes 00 e 02 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 5.999.000,24
(+) Despesas Empenhada no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Fonte 44 Natureza de Despesa 2 e 6 (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02; Função 10; Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Exceto Elemento de Despesa 01, 03, 91 e 97 (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 0,00
<b>(=) Despesa bruta com Ações e Serviços Públicos de Saúde (D)</b>	<b>R\$ 5.999.000,24</b>
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de Lançamento: 2 e 6 Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fonte 00 e 02 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Verificar nas contas 63191000000, 63199000000, 63291010000 e 63299000000 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (G)	R\$ 0,00
<b>(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (H)</b>	<b>R\$ 5.999.000,24</b>
Total da Receita Base (I)	R\$ 23.826.919,29
<b>(=) Percentual aplicado em saúde (J)</b>	<b>25,17%</b>
Limite mínimo aplicado em saúde (K)	15%
<b>Situação (L)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos APLIC > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar < Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente

### Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 10.





## Anexo 9 - PESSOAL

### Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 16.739.855,16</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 15.906.458,20	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 833.396,96	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 16.739.855,16</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 16.739.855,16</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 1.024.148,23</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.024.148,23	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 1.024.148,23</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 1.024.148,23</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF( I))	R\$ 16.739.855,16	R\$ 15.715.706,93	R\$ 1.024.148,23
RCL (II)	R\$ 33.503.489,85		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (III)	R\$ 0,00		
<b>RCL Ajustada (IV) = II-III</b>	<b>R\$ 33.503.489,85</b>		
<b>% sobre a RCL Ajustada (V) = I / IV x 100</b>	<b>49,96%</b>	<b>46,90%</b>	<b>3,05%</b>
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.





**Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 16.739.855,16</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 15.715.706,93</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.024.148,23</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 15.906.458,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 14.882.309,97</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.024.148,23</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 12.995.659,22	R\$ 0,00	R\$ 12.135.341,85	R\$ 0,00	R\$ 860.317,37	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 2.910.798,98	R\$ 0,00	R\$ 2.746.968,12	R\$ 0,00	R\$ 163.830,86	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.3 Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.54+ 3.X.XX.05.56+ 3.X.XX.05.61+ 3.1.XX.92.05.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34</b>	<b>R\$ 833.396,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 833.396,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
4.4.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.2. Pensões 3.1.XX.03.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.3. Benefícios Previdenciários (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54) 3.1.XX.05.01+ 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.03+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06+ 3.1.XX.05.51+ 3.1.XX.05.53+ 3.1.XX.05.54+ 3.1.XX.05.56+ 3.1.XX.05.61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.739.855,16</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 15.715.706,93</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.024.148,23</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DTP</b>	<b>R\$ 16.739.855,16</b>		<b>R\$ 15.715.706,93</b>		<b>R\$ 1.024.148,23</b>	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro  
 APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro -  
 APLIC - Despesas incluídas pela equipe - dotações 3390.36.33 e 3390.93.01 (Apêndice F).





## Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 3.363.522,56</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 2.968.203,99</b>
IPTU	R\$ 696.058,72
IRRF	R\$ 629.340,11
ITBI	R\$ 896.318,85
ISSQN	R\$ 746.486,31
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 395.318,57</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 8.678.473,75</b>
FPM	R\$ 7.067.834,87
Transf. ITR	R\$ 1.578.038,84
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 32.600,04
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 9.428.975,60</b>
ICMS	R\$ 8.933.815,99
IPVA	R\$ 398.683,74
IPI (Exportação)	R\$ 60.546,07
CIDE	R\$ 35.929,80
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 21.470.971,91</b>
População do Município	8.641
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 1.502.968,03</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.415.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.413.873,78

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

### Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.415.000,00	R\$ 21.470.971,91	6,59%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.413.873,78	R\$ 21.470.971,91	6,58%	7,00%	REGULAR	1
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.024.148,23	R\$ 1.415.000,00	72,37%	70%	IRREGULAR	1





DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.024.148,23	R\$ 33.503.489,85	3,05%	6%	REGULAR	1

APLIC > UG: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > Anual > Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Não Consolidado - Anual) > Transferências Intragovernamentais. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Contas Anuais de Governo - Quadro 9.2 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF).





## Anexo 11 - METAS FISCAIS

### Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 33.395.918,14	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 1.203.207,46	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 34.599.125,60</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 29.763.942,23	R\$ 361.790,92
Despesas Primárias de Capital	R\$ 1.841.829,84	R\$ 432.725,16
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 31.605.772,07</b>	<b>R\$ 794.516,08</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>R\$ 2.198.837,45</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	-R\$ 335.625,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 107.571,71	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>R\$ 2.306.409,16</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	R\$ 0,00	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
1. Dívida Consolidada (I)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Deduções (II)	R\$ 3.227.494,13	R\$ 5.551.017,24
2.1. Disponibilidade de Caixa	R\$ 3.227.494,13	R\$ 5.551.017,24
2.1.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 3.609.233,58	R\$ 6.105.585,57
2.1.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 381.739,45	R\$ 554.568,33
2.2. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	-R\$ 3.227.494,13	-R\$ 5.551.017,24
<b>4. RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (IV)=(IIIa-IIIb)</b>	<b>R\$ 2.323.523,11</b>	
5. Variação no saldo de Restos a Pagar Processados (V)=(2.1.2a - 2.1.2b)	-R\$ 172.828,88	
6. Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	R\$ 0,00	
7. Passivos Reconhecidos na Dívida Consolidada (VII)	R\$ 0,00	
8. Variação Cambial (VIII)	R\$ 0,00	





Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
9. Outros ajustes (IX)	R\$ 0,00	
<b>10. RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (X) = IV – V – VI + VII + VIII + IX</b>	<b>R\$ 2.496.351,99</b>	
11. Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2018 – Valor Corrente (XI)	R\$ 0,00	
12. Juros e Encargos Ativos (XII)	R\$ 107.571,71	
13. Juros e Encargos Passivos (XIII)	R\$ 0,00	
<b>14. RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XIV) = X-(XII-XIII)</b>	<b>R\$ 2.388.780,28</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - LDO 2019 Anexos

## APÊNDICE - A

### LDO 2019 Anexos





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

## LEI Nº 977 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

**Súmula:** "Altera Lei nº 929 de 13 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual 2018/2021 e Lei nº 968 de 18 de Julho de 2018 – LDO 2019, visando a adequação à LOA do exercício de 2019."

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam incluídas na Lei nº 929 de 13 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei nº 968 de 18 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, as ações e metas previstas para o exercício de 2019, conforme anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Ficam alteradas as Leis nº 929 de 13 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual 2018/2021 e Lei nº 968 de 18 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, referentes as ações e metas previstas para os exercícios de 2019, conforme anexo II desta Lei.

**Art. 3º** - As metas físicas e financeiras das ações alteradas passam a vigorar no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2019 com os valores constantes do anexo II desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam mantidos os demais Programas, projetos e Atividades, artigos e anexos constantes das Leis Municipais nº 929/2017 e 968/2018.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 26 de outubro de 2018.

**João Braga Neto**  
Prefeito Municipal

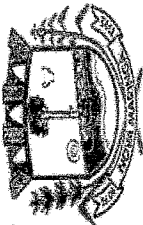


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.464.831/0001-24

Gestão 2017-2020



ANEXO I LEI Nº 977/2018

R\$ 1,00

Programa: 0003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida				
Função/SubFunção		Metas Físicas								
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras								
1.121 - REFORMA DE PÉDIOS PÚBLICOS	P	UNID				UNID				
04 - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2018	2019	2020	2021	TOTAL 2				
03 - 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	30.000,00
Programa: 0011 - INTEGRAÇÃO PELO ESPORTE										
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida				
Função/SubFunção		Metas Físicas								
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras								
2.109 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	A	UNID				UNID				
27 - 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		2018	2019	2020	2021	TOTAL 4				
05 - 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		0,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	20.000,00
Programa: 0029 - PROTEÇÃO SOCIAL										
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida				
Função/SubFunção		Metas Físicas								
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras								
1.123 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA O FUNDO SOCIAL	P	UNID				UNID				
08 - 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2018	2019	2020	2021	TOTAL 5				
09 - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00



Programa: 0023 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida				
Função/Subfunção		Metas Físicas					
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras					
2.112 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA CONSORCIO	A	MÊS	MÊS				
10 - 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO		2018	2019	12	2020	2021	TOTAL 12
07 - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	200.000,00	-	-	-	200.000,00

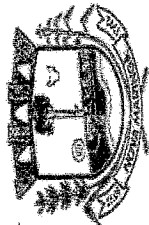
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE							
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida				
Função/Subfunção		Metas Físicas					
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras					
2.113 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DAS ACCOES DA ATENCAO BASICA	A	MÊS	MÊS				
10 - 301 - ATENÇÃO BASICA		2018	2019	12	2020	2021	TOTAL 12
07 - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	140.000,00	-	-	-	140.000,00

Programa: 0010 - PRODUÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL							
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida				
Função/Subfunção		Metas Físicas					
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras					
1.125 - CONFECCAO DO ATLAS ESCOLAR, HISTÓRICO, CULTURAL E GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO	P	CONJUNTO	CONJUNTO				
13 - 392 - DIFUSÃO CULTURAL		2018	2019	1	2020	2021	TOTAL 1
05 - 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00

Programa: 0034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida				
Função/Subfunção		Metas Físicas					
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras					
1.124 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	P	UNID	UNID				
18 - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2018	2019	1	2020	2021	TOTAL 1
12 - 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ



ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 37.464.831/0001-24  
Gestão 2017-2020

ANEXO II LEI Nº 977/2018

R\$ 1,00

Programa: 0003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO												
Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida										
Função/Subfunção	Metas Físicas											
Órgão / Unidade Orçamentária	Metas Financeiras											
	UNIDADE											
	UNIDADE											
	2018	0,25	2019	0,25	2020	0,25	2021	0,25	TOTAL	1		
	300.000,00		70.000,00		300.000,00		300.000,00		1.000.000,00		300.000,00	1.000.000,00
Programa: 0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE												
2.082 - MANUT. CONV. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO TELES PIRES												
	A	MÊS										MÊS
		2018	2019	12	2020	12	2021	12	TOTAL	36		
		500.000,00	300.000,00		500.000,00		500.000,00		1.800.000,00		500.000,00	1.800.000,00
Programa: 0011 - INTEGRAÇÃO PELO ESPORTE												
1.026 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO												
	P	UNID										UNID
		2018	2019	1	2020	1	2021	1	TOTAL	1		
		0,00	50.000,00		50.000,00		-		50.000,00		-	50.000,00
05 - 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES												





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT**

CNPJ: 37.464.831/0001.24

AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO

Telefone (066)3537-1120

prefnovamaringa@uol.com.br

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Exercício de 2019

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$

1,00

Especificação	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	27.340.428,20	20,00	0,00	26.915.263,50	50,00	0,00	-425.164,70	-1,55
Receitas Primárias (I)	27.270.428,20	20,00	0,00	26.715.893,50	50,00	0,00	-554.534,70	-2,03
Despesa Total	27.774.378,20	20,00	0,00	25.063.410,99	99,00	0,00	-2.710.967,21	-9,76
Despesas Primárias (II)	27.774.178,20	20,00	0,00	25.063.410,99	99,00	0,00	-2.710.767,21	-9,76
Resultado Primário (I - II)	-503.750,00	0,00	0,00	1.652.482,51	51,00	0,00	2.156.232,51	-428,03
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	

NOVA MARINGÁ, 18 de Julho de 2018



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contribuição	2019	2020	2
APOSENTADOS	IPTU	5.000,00	5.000,00	
PENSIONISTA	IPTU	2.500,00	2.500,00	
IDOSOS	IPTU	2.500,00	2.500,00	
MUNICIPES	IPTU	50.000,00	50.000,00	
<b>TOTAL</b>		60.000,00	60.000,00	

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	28.107.623,86	100,00	26.787.741,12	100,00	21.809.522,45	100,00
<b>TOTAL</b>	28.107.623,86	100,00	26.787.741,12	100,00	21.809.522,45	100,00

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>						

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:





**ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**EXERCÍCIO DE 2019**

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

**R\$ 1,00**

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita ( - ) Transferência Constitucionais ( - ) Transferência ao FUNDEB	1.809.453,28
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	1.809.453,28
Redução Permanente de Despesa ( II )	
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	1.809.453,28
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( V ) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	1.809.453,28

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

**Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	10.098.105,90	
2017	11.706.372,23	15,92
2018	11.735.152,19	,24
2019	12.321.909,80	5,00
2020	12.938.005,29	5,00
2021	13.584.905,55	4,99

Notas:

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		
2017		
2018	5.000,00	100,00
2019	5.000,00	
2020	5.000,00	
2021	5.000,00	

Notas:

**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	12.069.685,66	
2017	12.487.118,51	3,45
2018	13.430.259,71	7,55
2019	11.325.657,25	-15,67
2020	13.015.405,87	14,91
2021	13.889.987,98	6,71

Notas:

**Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	693.836,93	
2017	869.920,25	25,37
2018	4.712.900,00	441,76
2019	8.029.900,00	70,38
2020	7.676.700,00	-4,39





## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2021	8.197.600,00	6,78
------	--------------	------

Notas:

**Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		
2017		
2018	5.000,00	100,00
2019	5.000,00	
2020	5.000,00	
2021	5.000,00	

Notas:

**Reserva de Contingência + Reserva do RPPS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		
2017		
2018	71.659,97	100,00
2019	81.958,10	14,37
2020	82.045,16	,10
2021	95.491,32	16,38

Notas:





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I.a - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

**Receita Tributária**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	3.058.979,96	
2017	3.135.920,03	2,51
2018	2.990.642,28	-4,63
2019	3.214.695,71	7,49
2020	3.426.295,13	6,58
2021	3.654.243,97	6,65

Notas:

**Receita de Contribuições**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	166.839,74	
2017	148.791,65	-10,81
2018	183.750,00	23,49
2019	192.937,50	5,00
2020	202.584,38	5,00
2021	212.713,59	4,99

Notas:

**Receita Patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	261.373,42	
2017	168.280,15	-35,61
2018	131.250,00	-22,00
2019	137.812,50	5,00
2020	144.703,13	5,00
2021	151.938,29	5,00

Notas:





I.a - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

**Receita de Serviços**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	96.332,67	
2017	335.656,34	248,43
2018	164.000,00	-51,14
2019	179.400,00	9,39
2020	182.788,00	1,88
2021	186.243,76	1,89

Notas:

**Transferências Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	22.111.967,49	
2017	22.065.780,75	-,20
2018	24.770.329,59	12,25
2019	26.424.579,44	6,67
2020	28.145.785,68	6,51
2021	29.952.845,24	6,42

Notas:

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	239.216,25	
2017	507.901,36	112,31
2018	100.000,00	-80,31
2019	100.000,00	
2020	100.000,00	
2021	100.000,00	

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I.a - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2019



**Alienação de Bens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		
2017	199.370,00	100,00
2018	70.000,00	-64,88
2019	70.000,00	
2020	70.000,00	
2021	70.000,00	

Notas:

---

**Transferências de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	621.187,35	
2017	353.563,22	-43,08
2018	1.550.000,00	338,39
2019	1.450.000,00	-6,45
2020	1.450.000,00	
2021	1.450.000,00	

Notas:





## ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	31.631.612,65	30.125.345,38		33.577.453,19	30.455.739,85		35.626.046,56	30.775.783,13	
Receitas Primárias (I)	31.423.800,15	29.927.428,71		33.362.750,06	30.260.997,78		35.404.108,27	30.584.060,35	
Despesa Total	31.769.425,15	30.256.595,38		33.722.156,32	30.586.989,85		35.777.984,85	30.907.035,97	
Despesas Primárias (II)	31.759.425,15	30.247.071,57		33.712.156,32	30.577.919,56		35.767.984,85	30.898.397,41	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-335.625,00	-319.642,85		-349.406,26	-316.921,77		-363.876,58	-314.337,05	
Resultado Nominal									
Dívida Pública Consolidada									
Dívida Consolidada Líquida									

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)			
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)			
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,00	5,00	5,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares			

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0500	Valor Corrente / 1,1025	Valor Corrente / 1,1576





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	26.555.896,88	26.915.263,50	1,35	29.828.721,87	10,82	31.631.612,65	6,04	33.577.453,19	6,15	35.626.046,56	6,10
Receita Primária (I)	26.555.896,88	26.715.893,50	0,60	29.627.471,87	10,89	31.423.800,15	6,06	33.362.750,06	6,17	35.404.108,27	6,11
Despesa Total	22.861.628,49	25.063.410,99	9,63	29.959.971,87	19,53	31.769.425,15	6,03	33.722.156,32	6,14	35.777.984,85	6,09
Despesa Primária (II)	22.861.628,49	25.063.410,99	9,63	29.949.971,87	19,49	31.759.425,15	6,04	33.712.156,32	6,14	35.767.984,85	6,09
Resultado Primário (I - II)	3.694.268,39	1.652.482,51	-55,26	-322.500,00	-119,51	-335.625,00	4,06	-349.406,26	4,10	-363.876,58	4,14
Resultado Nominal			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Dívida Pública Consolidada			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Dívida Consolidada Líquida			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	28.359.042,27	27.919.202,82	-1,55	29.828.721,87	6,83	30.125.345,38	0,99	30.455.739,85	1,09	30.775.783,13	1,05
Receita Primária (I)	28.359.042,27	27.712.396,32	-2,28	29.627.471,87	6,91	29.927.428,71	1,01	30.260.997,78	1,11	30.584.060,35	1,06
Despesa Total	24.413.933,06	25.998.276,21	6,48	29.959.971,87	15,23	30.256.595,38	0,99	30.586.989,85	1,09	30.907.035,97	1,04
Despesa Primária (II)	24.413.933,06	25.998.276,21	6,48	29.949.971,87	15,19	30.247.071,57	0,99	30.577.919,56	1,09	30.898.397,41	1,04
Resultado Primário (I - II)	3.945.109,21	1.714.120,10	-56,55	-322.500,00	-118,81	-319.642,85	-0,88	-316.921,77	-0,85	-314.337,05	-0,81
Resultado Nominal			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Dívida Pública Consolidada			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Dívida Consolidada Líquida			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
6,29	2,95	3,73 *	5,00 *	5,00 *	5,00 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0679	Valor Corrente x 1,0373	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0500	Valor Corrente / 1,1025	Valor Corrente / 1,1576

\* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

NOVA MARINGÁ, 18 de Julho de 2018





**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**EXERCÍCIO DE 2019**

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

**R\$ 1,00**

<b><u>RECEITAS REALIZADAS</u></b>	<b>2017 ( a )</b>	<b>2016 ( b )</b>	<b>2015 ( c )</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Imóveis	199.370,00		
Alineação de Bens Móveis			

<b><u>DESPESAS LIQUIDADAS</u></b>	<b>2017 ( d )</b>	<b>2016 ( e )</b>	<b>2015 ( f )</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	199.000,00		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<b><u>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</u></b>	<b>2017 ( g ) = ( ( la - lld ) + f )</b>	<b>2016 ( h ) = ( ( lb - lle ) + f )</b>	<b>2015 ( i ) = ( lc - llf )</b>
VALOR(III)	<b>370,00</b>		

**Fonte:** PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

**Notas:**



PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**2019**

LRF, artigo 4º, § 3º

R\$ 1,00

<b>RISCOS FISCAIS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
EPIDEMIAS	20.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERV A DE CONTINGENCIA	20.000,00
ENCHENTES E OUTRAS SITUACOES DE CALAMIDADES	50.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERV A DE CONTINGENCIA	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>





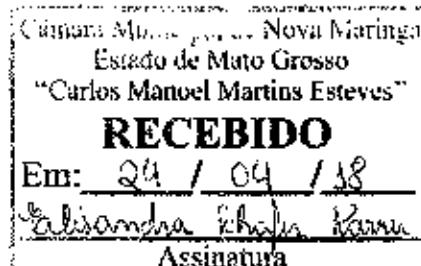
Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, através do seu prefeito municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, convoca toda a população deste município para participar de uma audiência pública que ocorrerá no dia 26 de abril de 2018, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Amos Bernardino Zanchet, para elaboração e discussão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019 do município de Nova Maringá - MT, atendendo ao que determina o Artigo 48 – parágrafo único da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Maringá, 18 de Abril de 2018.

  
JOÃO BRAGA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000



**CRENCIAMENTO:** das 14:10 às 14:30 horas;

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mercadorias para confecção de cestas básicas para concessão de benefício sócio assistencial a ser prestado pelo CRAS, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: [novalacerda.mt.gov.br](http://novalacerda.mt.gov.br).

Nova Lacerda-MT 20 de abril de 2018.

**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, através do seu prefeito municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, convida toda a população deste município para participar de uma audiência pública que ocorrerá no dia 26 de abril de 2018, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Amos Bernardino Zanchet, para elaboração e discussão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019 do município de Nova Maringá - MT, atendendo ao que determina o Artigo 48 – parágrafo único da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Maringá, 18 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 005/2018. REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 309/2017/GAPRE de 18 de Outubro de 2017, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 08/05/2018, às 09h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial TIPO menor preço por item. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas subsequentemente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013

O pregão presencial, encontra-se disponível aos Interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/>.

Nova Maringá - MT, 20 de Abril de 2018.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTA VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2018**

**SÚMULA:** "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS, EM FACE DO SERVIDOR NATANAEL DE OLIVEIRA JUNIOR".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao contido no artigo 221 do Estatuto do Servidor Público de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO a Informação de prática de suposta infração cometida pelo servidor no exercício da função, conforme noticiado pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, por meio do OFÍCIO nº 005/2018/USC/DETRAN/MT, de 08 fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o Ofício nº 169/2018/PJ/NMV de 31 de março de 2018, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que, por meio da Promotoria de Justiça de Nova Monte Verde, solicita providências do Executivo Municipal na apuração da conduta supostamente praticada pelo servidor;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento adequado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício do cargo, conforme artigo 219 do Estatuto do Servidor Público de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar responsabilidade do Servidor NATANAEL DE OLIVEIRA JUNIOR, auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, pela suposta infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme notícia citada nos ofícios mencionados;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão preventiva sem prejuízo dos vencimentos de servidor submetido a Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 218, do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar ao Servidor o direito constitucional à ampla defesa, ao contraditório, e, ao devido processo legal.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade do Servidor NATANAEL DE OLIVEIRA JUNIOR, auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições;

**ARTIGO 2º** - Considerando que atualmente o Servidor não exerce suas atividades junto à Agência Municipal de Trânsito de Nova Monte Verde/MT, (local do cometimento da suposta infração), entendo, a princípio, desnecessária a suspensão preventiva do Servidor, portanto, deixo de aplicar a faculdade contida no artigo 218 do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 20 de abril de 2018.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

*Prefeita Municipal*

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2018.**

**SÚMULA:** FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA MILEIDE DUTRA MASCARELLO, LICENÇA PRÊMIO.





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

OFÍCIO Nº 116/2018/GAB

Nova Maringá-MT, 23 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

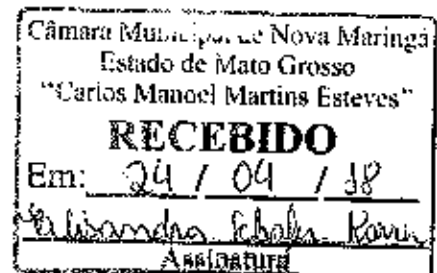
Vimos através do presente solicitar a cessão do plenário da Câmara Municipal de Vereadores no dia 26 de abril de 2018 a partir das 19:00 horas para a realização de audiência pública para discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2019 do município de Nova Maringá - MT.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Braga Neto  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Edmar Marques Leite  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do  
Município de Nova Maringá Mato Grosso  
Nova Maringá - MT



Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000



NOVA MARILÂNDIA / MT, 14 de novembro de 2018.

**SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS**  
**PREGOEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2018 DATA: 21 DE NOVEMBRO DE**  
**2018 EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS AO**  
**SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª "PRISCILA EVA SIMON".**  
**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2018**

DATA: 21 de novembro de 2018

**EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª "PRISCILA EVA SIMON".**

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** – Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **PRISCILA EVA SIMON**, portadora da cédula de identidade nº-1916965-5 SJ/MT e CPF nº- 030.356.771-66, ocupante do cargo de Diretor Operacional de Recursos Humanos, lotada na secretaria municipal de Administração, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

**Art. 2º** - O período concedido terá início em 01/11/2018 e término em 20/11/2018, retornando as suas atividades no dia 21/11/2018.

**Art. 3º** - Fica igualmente autorizado nos termos da lei a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação do servidor.

**Parágrafo único** – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Nova Marilândia – MT.

**Art. 4º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 21/11/2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2018 DATA: 21 DE NOVEMBRO 2018.**  
**EMENTA: EXONERA O SRº AILTON SOUTO PICALHO DO CARGO**  
**COMISSIONADO DE "CHEFE DE SETOR DE SAUDE PUBLICA E**  
**CONTROLE DE ENDEMIAS. JUVENAL ALEXAND**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2018**

Data: 21 de novembro 2018.

**EMENTA: EXONERA O SRº AILTON SOUTO PICALHO DO CARGO COMISSIONADO DE "CHEFE DE SETOR DE SAUDE PUBLICA E CONTROLE DE ENDEMIAS.**

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

**RESOLVENDO:**

**Art. 1º** - Exonerar a partir do dia 14 de novembro de 2018 o Srº **AILTON SOUTO PICALHO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1438825-1 - SSP/MT e CPF Nº 997.723.021-87, residente e domiciliado neste município de Nova Marilândia - MT, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SAUDE PUBLICA E CONTROLE DE ENDEMIAS.**, lotado na Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Nova Marilândia - MT.

**Art. 2º** - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, retornando para ao cargo de concurso, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. 14/11/2018

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

##### LICITAÇÃO

#### ATA Nº 05. ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2019.

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às 19:00, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, realizou-se a audiência pública para discutir o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2019 do município de Nova Maringá, com a presença da equipe técnica da Prefeitura Municipal, vereadores, representantes de entidades, alunos e população em geral. O Secretário Municipal de Planejamento Irineu Allievi, fez a abertura da audiência cumprimentando os presentes e agradecendo pela presença, e destacou que esta audiência era para colocar em discussão o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2019 do município de Nova Maringá, e que durante a discussão do Projeto de Lei, todos teriam a oportunidade de sugerir quais ações deveriam ser executadas para atender as demandas do município bem como discutir se os valores alocados estão compatíveis para a execução destas ações. O secretário explicou ainda aos presentes que todas as ações previstas no Projeto de Lei da LOA para o exercício de 2019, foram extraídas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, portanto estavam compatíveis com a mesma, bem como estavam compatíveis com o Plano Plurianual e que a metodologia utilizada para a previsão da receita levou em consideração a previsão de crescimento do PIB e a média da inflação para o período, bem como a média da arrecadação dos últimos exercícios. Dando sequência o Secretário falou aos presentes que utilizando esta metodologia chegou se a previsão de arrecadação para o exercício de 2019 do município de Nova Maringá em R\$ 31.769.425,15 (trinta e um milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) e que a despesa foi fixada em igual valor contemplando todas as ações que foram extraídas da LDO. Em seguida passou se a exibir em tela a despesa fixada para o exercício de 2019 distribuída por função de governo, por programa de governo, por órgão da administração e por categoria econômica. Por fim foi apresentada a despesa fixada com todos os projetos e atividades. Após a apresentação de ações abriu se a palavra para por em discussão o Projeto de Lei. Durante a discussão foram apresentadas algumas sugestões para a inclusão de novos projetos e atividades, sendo que alguns destes projetos e atividades foram incluídos e outros por questões de ordem técnicas não foram incluídos. Por fim, deixou mais uma vez a palavra em aberto para que os presentes apresentassem mais alguma sugestão. Não



havendo nenhuma manifestação o Secretário Municipal de Planejamento finalizou agradecendo mais uma vez a presença de todos, salientando aos presentes, que no surgimento de algum projeto que julgassem necessário para o melhor atendimento à população, as sugestões ainda poderiam ser apresentadas junto ao Legislativo. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou – se a presente Audiência Pública às 21:50 horas, e eu Luciana Garcia Harala, servidora pública municipal, secretariei a presente Audiência Pública, lavrei a ata que vai acompanhada pela lista de presença com a assinatura dos presentes.

Nova Maringá - MT, 19 de setembro de 2018.

### LICITAÇÃO

#### ATA Nº 03. ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 19:00, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, realizou-se a audiência pública para discutir o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício de 2019 do município de Nova Maringá, com a presença da equipe técnica da Prefeitura Municipal, vereadores e população em geral. O Secretário Municipal de Planejamento Irineu Allievi, abriu a audiência saudando os presentes, e destacou que esta audiência era para colocar em discussão o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2019 do município de Nova Maringá, onde todos teriam a oportunidade de apontar os problemas e as demandas do município bem como apresentar sugestões sobre as ações a serem executadas para resolver estes problemas e atender as demandas. O Secretário Municipal de Planejamento fez uma breve explanação sobre os artigos que farão a composição da Lei de Diretrizes Orçamentárias, destacando a finalidade da LDO que é a de definir as metas, objetivos, as diretrizes e as prioridades da administração pública bem como a disposição das matérias que são de sua competência como a de definir as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte. Dando prosseguimento o Secretário fez a leitura de todas as ações previstas eleitas como prioritárias para serem desenvolvidas no exercício de 2019, especificando as ações de cada secretaria e ressaltando a importância de cada uma. Após a leitura das ações de cada secretaria abriu se a palavra para por em discussão as mesmas bem como a sugestão de novas ações para a resolução dos problemas apresentados pelos presentes. Durante a discussão não foram apresentadas sugestões para a inclusão de novas ações permanecendo somente as ações já previstas no Projeto de Lei apresentado. Por fim, deixou mais uma vez a palavra em aberto para que os presentes apresentassem mais alguma sugestão. Não havendo nenhuma manifestação o Secretário Municipal de Planejamento finalizou agradecendo a presença de todos, salientando aos presentes, que no surgimento de algum projeto que julgassem necessário para o melhor atendimento à população, as sugestões ainda poderiam ser apresentadas junto ao Legislativo. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou – se a presente Audiência Pública às 21:10 horas, e eu Luciana Garcia Harala, servidora pública municipal, secretariei a presente Audiência Pública, lavrei a ata que vai acompanha da lista de presença.

Nova Maringá - MT, 26 de Abril de 2018.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 287/2018

Súmula: Altera a portaria nº 69/2017, que Nomeia a Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão do Patrimônio Público do MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e do PREVER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde, e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista atender às disposições contidas na Portaria nº 548 de 24 de setembro de 2015, ainda alterações posteriores que trata da IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS, Secretaria do Tesouro Nacional, bem como todos os procedimentos inerentes à implantação das novas normas da Contabilidade Pública.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR a comissão Especial de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do Patrimônio público, com o objetivo de realizar o levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis do município de Nova Monte Verde – MT, composta pelos seguintes servidores:

NOME	R.E	ATRIBUIÇÃO
TÂNIA DA SILVA JUSTO	2346	PRESIDENTE
VANESSA LUIZA MENDES	3162	MEMBRO
MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA	PREVVER	MEMBRO
LUCIMAR BARBOSA MARTINS	1993	MEMBRO
ELEXANDRA SCZERBA	3101	MEMBRO

Artigo 2º - São atribuições da comissão:

- 1 - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do município;
- 2 - Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis utilizando para isso, formulário próprio e etiquetas de identificação;
- 3 - Promover o controle dos bens integrantes do acervo do município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
- 4 - Realizar levantamento periódico ou específico no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- 5 - Acompanhar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- 6 - Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais ou grupos de bens patrimoniais conforme sua disposição;
- 7 - Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
- 8 - Verificar a credibilidade de bens do município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
- 9 - Avaliar sucatas pertencentes ao Município; reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
- 10 - Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização de Decreto do(a) Prefeito(a) Municipal;
- 11 - Emitir parecer sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativa à escolha de outra forma de alienação;

Artigo 3º - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único: Os bens patrimoniais que possuem valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Artigo 4º - A realização dos serviços bem como os efeitos desta portaria atenderá gradativamente a Portaria nº 548/2015 da STN (Secretaria do Tesouro Nacional), ainda alterações posteriores de que trata a IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS, conforme seus prazos.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo / LOA 2019

## APÊNDICE - B

### Relatório de Acompanhamento Simultâneo / LOA 2019





<b>PROTOCOLO</b>	<b>:</b>	<b>373354/2018</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO</b>
<b>OBJETO</b>	<b>:</b>	<b>LEI ORDINÁRIA n.º983/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO</b>
<b>TÉCNICO</b>	<b>:</b>	<b>MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO</b>





## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DA ANÁLISE.....</b>	<b>4</b>
2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF).....	4
2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).....	5
2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF). ....	7
2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO .....	7
2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF).....	8
2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF).....	10
<b>3. CONCLUSÃO.....</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
<b>4.PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
<b>Anexo 01. Meta de Resultado Primário .....</b>	<b>13</b>
<b>Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO ...</b>	<b>15</b>





## 1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal 983/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Maringá para o exercício financeiro de 2019 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos; compatibilidade da LOA com a LDO, compatibilidade entre a programação da LOA e Reserva de Contingência.





## 2. DA ANÁLISE

O orçamento do município de Nova Maringá estima a receita para o exercício de 2019 em R\$ 31.769.425,15, e fixa a despesa em igual valor, assim distribuídos:

**Quadro 1 – Distribuição da LOA/2019**

Órgão	Valor R\$
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>31.769.425,15</b>
Poder Executivo	30.354.425,15
Poder Legislativo	1.415.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>0,00</b>
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>31.769.425,15</b>

Fonte: Lei Orçamentária Anual (Anexo 6)

### 2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF/00.

No Diário Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, expedido pela Associação Mato-grossense dos Municípios não foi identificado a publicação do convite de audiência pública convocando a população para discussão do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro 2019.





O convite de audiência pública foi disponibilizado no Portal da Transparência do município da Prefeitura, link <https://www.novamaringa.gov.br/Noticias/Audiencia-publica/> dessa não atendeu ao art. 48, § 1º, I, da LRF/00.que trata da ampla divulgação.

Além dos meios oficiais de publicação visando obtenção de informações complementares sobre a realização das audiências foram efetuadas consultas ao Sistema Aplic, tendo como critérios de seleção os documentos encaminhados pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá referente ao exercício de 2019 classificados como “Consulta aos documentos da LOA e constatou-se que os documentos comprobatórios (Ata nº assinada pelos participantes) foram encaminhados a este Tribunal, comprovando dessa forma a realização do evento.

## 2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.





Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019:

#### Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio Publicação	Local	Data
Diário Oficial	Jornal AMM – N° 3.125	14/12/2018
Portal Transparência	<a href="https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Legislacao/Leis/">https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Legislacao/Leis/</a>	12/12/2018

A Lei Orçamentária foi publicada em meio oficial (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), contudo, a publicação da lei foi realizada sem os respectivos anexos obrigatórios, dessa forma, não atendeu ao princípio da publicidade em sua totalidade.

A LOA foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura com os respectivos anexos obrigatórios, atendendo, dessa forma ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal/00

Destaca-se que a LOA/2019 fora protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 373354/2019 em 21/12/2019, portanto, no prazo estabelecido no art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa

#### Achado nº 01

**DB 08. Gestão Fiscal/Financeira\_Grave\_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49, da Lei Complementar nº 101/2000).**

Publicação da Lei Orçamentária Anual em veículo oficial sem os anexos obrigatórios que a acompanham, deixando de observar a obrigatoriedade de publicidade, dessa forma não atendeu ao princípio da publicidade.





### 2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF/88).

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2019 do município de Nova Maringá estima a receita e fixa a despesa no montante de R\$ 31.769.425,15 (trinta e um milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), sendo esse valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 22.474.552,25;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 9.294.872,80

### 2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO

O planejamento orçamentário, composto pela LOA, LDO e PPA, é um dos processos mais importantes da administração pública, pois possui o objetivo de detalhar e programar a execução orçamentária dos próximos exercícios de acordo com os programas e ações estabelecidas no PPA, e nas diretrizes constantes na LDO e na Estimativa da Receita e Fixação da despesa determinada na LOA.

O artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.





A seguir será verificado se a LOA do município de Nova Maringá foi elaborada de forma a cumprir com as metas de resultado primário e nominal estabelecida na Lei de Diretrizes 2019 e se a Reserva de Contingência alocada também está em conformidade com a LDO.

#### **2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF)**

Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária o ente municipal deve se utilizar de parâmetros macroeconômicos, de séries históricas e de outras informações relevantes para estimar a receita e despesa. Na elaboração da LOA, deve-se revisitar todos esses parâmetros de forma que compatibilizar o orçamento com as diretrizes e metas estabelecidas para o exercício, nos termos do que dispõe o art.5º, LRF/00.

Nesta análise será verificada as projeções de receitas e despesas totais e primárias constante na LOA/2019 e a compatibilidade com o constante no Anexo de Metas Fiscais da Lei 968/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento. Também será verificado a compatibilidade com a meta de resulta primário. No caso de haver divergências entre valores, será verificado se consta no Projeto de Lei Orçamentária Anual anexo que compatibiliza os valores, conforme dispõe o art.5º, I, LRF/00.





## Quadro 2 – Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO

ESPECIFICAÇÃO	LDO (R\$)	LOA (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
RECEITA TOTAL (I)	31.631.612,65	36.053.863,25	-4.422.250,60
RECEITAS FINANCEIRAS (II)	207.812,50	207.812,50	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (III) = (I – II)	31.423.800,15	35.846.050,75	-4.422.250,60
			0,00
DESPESA TOTAL (IV)	31.769.425,15	31.769.425,15	0,00
DESPESAS FINANCEIRA (V)	10.000,00	5.000,00	5.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (VI) = (IV – V)	31.759.425,00	31.759.425,15	-0,15
			0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO = (III – VI)</b>	<b>-335.625,00</b>	<b>4.086.625,60</b>	<b>-4.422.250,60</b>

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Conforme demonstrado no quadro anterior, constatou-se que a programação financeira da LOA/2019 não está compatível com a meta de resultado primário constante da Lei de Diretrizes, logo em desconformidade com o art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal. A diferença ocorre porque os valores de receitas estimados na LDO são diferentes do valor que foi orçado na LOA. Ainda que seja justificável que os valores de receita estejam diferentes, por conta de que a proposta da LDO é elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA, essas diferenças devem ser ajustadas de forma a compatibilizar e respeitar o valor da meta de resultado primário estabelecida na LDO, objetivando evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais.

### Achado nº 02

**Planejamento/Orçamento\_grave.Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.**





A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário e/ou nominal estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5. da LRF/00.

#### 2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF)

O projeto de lei orçamentária anual deverá conter a reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, assim como será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, LRF/00.

A Lei 968/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) definiu o seguinte parâmetro para a Reserva de Contingência:

**Art. 10** A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de Lei Orçamentária, a **no máximo, 2%** (dois por cento da receita corrente líquida).

Parágrafo único. A reserva de contingência será utilizada:

- I. atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- II. atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;
- III. fonte para abertura de crédito adicional a partir do mês de outubro, caso não aconteça as impreviões citadas.

Os recursos alocados na Lei Orçamentária Anual para a Reserva de Contingência somam R\$ 30.249.425,15 representando **0,27% da Receita Corrente Líquida** (R\$ 30.249.425,15) e se destinam aos riscos fiscais conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentária.

#### 2.4.5) Alterações Orçamentária (Art. 42 e 43 da Lei 4.320)





A Lei Municipal nº 983 de 12 de dezembro de 2018 (LOA/2018) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado a:

I-Abrir Créditos Adicionais Suplementares, **até o limite 30%** do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei.

### 3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº 983/2018, – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Publicação da Lei Orçamentária Anual em veículo oficial sem os anexos obrigatórios que a acompanham, em desconformidade com o princípio da publicidade.
- A elaboração da Lei Orçamentária de forma incompatível com as metas de resultado primário e/ou nominal estabelecidos na LDO, em desconformidade com o art. 5º da LRF/00.

### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO





Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

**a)** Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de Nova Maringá (exercício de 2019) para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

**b)** Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de Nova Maringá – exercício de 2019:

**b.1)** a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito JOÃO BRAGA NETO.

- Publicação da Lei Orçamentária Anual em veículo oficial sem os anexos obrigatórios que a acompanham, deixando de observar a obrigatoriedade de publicidade, dessa forma não atendeu ao princípio da publicidade.
- As projeções das Receitas Financeiras e de Resultado Primário da LOA/2019 foram elaboradas de forma incompatível com as projeções de Metas de Resultado Primário estabelecidos na Lei de Diretrizes em desconformidade com o art. 5º da LRF/00.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO, 25 de maio de 2020.

---

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO  
Técnico de Controle Público Externo





## Anexo 01. Meta de Resultado Primário

### Quadro 01. Resultado Primário – LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA TOTAL (I)	31.631.612,65
RECEITAS PRIMÁRIAS (II)	31.423.800,15
RECEITAS FINANCEIRAS (III) = (I – II)	207.812,5
DESPESAS TOTAL (IV)	31.769.425,15
DESPESAS PRIMÁRIAS (V)	31.759.425,15
DESPESAS FINANCEIRA (VI) = (IV – V)	10.000
RESULTADO PRIMÁRIO (II – V)	-335.625

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentária/





**Quadro 02. Resultado Primário – LOA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>34.533.863,25</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>1.520.000</b>
<b>RECEITA TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>36.053.863,25</b>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS (IV)</b>	<b>207.812,5</b>
<b>Aplicações Financeiras</b>	137.812,5
<b>Operações de Crédito—</b>	Não consta
<b>Alienação de Bens</b>	70.000
<b>Amortização de Empréstimos</b>	Não consta
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (V) = (III-IV)</b>	<b>35.846.050,75</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (VI)</b>	
	<b>26.628.967,05</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (VII)</b>	
	<b>5.058.500</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII)</b>	
	<b>81.958,1</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS (IX) = (VI+VII+VIII)</b>	<b>31.769.425,15</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRA (X)</b>	
	<b>10.000</b>
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	5.000
<b>Concessão de Empréstimos e Financiamento</b>	Não consta
<b>Aquisição de Título de Capital já integralizado</b>	Não consta
<b>Aquisição de Título de Crédito</b>	Não consta
<b>Amortização da Dívida</b>	5.000
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XI) = (IX-X)</b>	<b>31.759.425,15</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII) = (V-XI)</b>	
	<b>4.086.625,6</b>

Fonte: LOA Nº 867/2018, protocolo TCE/MT 229377/2018





## Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO

### Quadro 01. Receita Corrente Líquida – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra-orçamentárias) (I)</b>	<b>34.533.863,25</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (IV)</b>	<b>4.284.438,1</b>
Deduções para o FUNDEB	4.284.438,1
Renúncias de Receita	Não consta
Outras deduções	Não consta
<b>RECEITA CORENTE LÍQUIDA (III – IV)</b>	<b>30.249.425,15</b>

Fonte: LOA Nº 867/2018, protocolo TCE/MT

### Quadro 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Percentual da RCL para composição da Reserva de Contingência – LDO</b>	<b>2%</b>
Receita Corrente Líquida	30.249.425,15
Valor Máximo da Reserva de Contingência	604.988,50
Reserva de Contingência Fixado na LOA	81.958,10
<b>Percentual da RCL para composição da Reserva de Contingência - LOA</b>	<b>0,27%</b>

Fonte: LDO e LOA – Anexo 2 - Receita





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

**Lei nº 1025/2019.**

**Data: 11 de dezembro de 2019.**

**Sumula: Altera Lei nº 983 de 12 de Dezembro de 2018  
- Lei Orçamentária Anual – LOA 2019 e dá outras  
providências.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica alterado o artigo 4º da Lei nº 983 de 12 de dezembro de 2018, acrescentando mais 5% (cinco por cento) no limite da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 11 de dezembro de 2019.

**JOÃO BRAGA NETO**  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

## LEI Nº 1.021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

**Súmula:** "Dispõe sobre Altera Lei nº 983 de 12 de Dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2019 e dá outras providências".

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**Art. 1º.** Respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica alterado o artigo 4º da Lei nº 983 de 12 de dezembro de 2018, acrescentando mais 10% (dez por cento) no limite da abertura de créditos adicionais suplementares.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 29 de outubro de 2019.

**João Braga Neto**  
Prefeito Municipal

Recebido  
04/11/19  
Neto





## LEI Nº 983/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

**Súmula:** “*Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2019 e dá Outras Providências*”.

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, estima a receita para o exercício de 2019 em **R\$ 31.769.425,15** (trinta e um milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) e fixa a despesa em igual valor, assim distribuída.

I – Orçamento Fiscal: **R\$ 22.474.552,35** (vinte e dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 9.294.872,80** (nove milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

**Art. 2º** - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta

a. Por Fonte

Fontes	Valor – R\$
1.1 – Receita Tributária	3.214.695,71





1.2 – Receita de Contribuição	192.937,50
1.3 – Receita Patrimonial	137.812,50
1.6 – Receita de Serviços	179.400,00
1.7 – Transferências Correntes	30.709.017,54
1.9 – Outras Receitas Correntes	100.000,00
2.2 – Alienação de Bens	70.000,00
2.4 – Transferências de Capital	1.450.000,00
9.7 – Redutora /FUNDEB	-4.284.438,10
<b>TOTAL</b>	<b>31.769.425,15</b>

**b. Por Categoria Econômica**

Categoria Econômica	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	30.249.425,15
2. Receita de Capital	1.520.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>31.769.425,15</b>





**Art. 3º** - A despesa será apresentada na forma detalhada dos anexos previstos no art. 2º §§ 1º e 2º da Lei 4320/64, e nos demais quadros assim distribuída:

**I – Administração Direta**

**a. Por Funções de Governo**

01 Legislativa	1.415.000,00
04 Administração	6.443.000,00
08 Assistência Social	1.120.000,00
10 Saúde	6.608.000,00
12 Educação	8.415.272,80
13 Cultura	220.000,00
15 Urbanismo	900.000,00
16 Habitação	225.000,00
17 Saneamento	1.165.000,00
18 Gestão Ambiental	614.500,00
20 Agricultura	780.000,00
25 Energia	200.000,00
26 Transporte	2.979.000,00
27 Desporto e Lazer	275.000,00
28 Encargos Especiais	327.694,25
99 Reserva de Contingência	81.958,10
<b>Total</b>	<b>31.769.425,15</b>

**b. Por Programas de Governo**

0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo	1.415.000,00
0002 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.105.000,00





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

0003 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	1.439.500,00
0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças	1.215.694,25
0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação, cultura e Esporte	308.000,00
0006 – Gestão do Transporte escolar	2.400.000,00
0007 – Gestão do Ensino Fundamental	480.000,00
0008 – Gestão do Ensino Infantil	628.000,00
0009 – Educação Especial	180.000,00
0010 – Produção e expansão Cultural	220.000,00
0011 – Integração pelo esporte	275.000,00
0012 – Gestão da Merenda Escolar	286.400,00
0013 – Gestão do Salário Educação	234.000,00
0014 – Universidade ao alcance de Todos	30.000,00
0015 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	12.000,00
0016 – Desenvolvimento da Educação Básica	3.856.872,80
0017 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	2.222.000,00
0018 – Luz nos Bairros	200.000,00
0019 – Programa de Infra-Estrutura	900.000,00
0020 – Transporte e Integração	3.004.000,00
0021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	470.000,00
0022 – Atenção Básica a Saúde	1.838.000,00
0023 – MAC- Média e alta Complexidade	4.180.000,00
0024 – Vigilância da Saúde	60.000,00
0025 – Assistência Farmacêutica	60.000,00
0026 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura	510.000,00





0027 – Apoio a Produção Agropecuária	270.000,00
0028 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	415.000,00
0029 – Proteção Social	525.000,00
0030 – Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente	180.000,00
0031 – Casa Própria	225.000,00
0032 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Planejamento	254.000,00
0033 – Gestão e Manutenção da Secretaria Distrital de Brianorte	254.500,00
0034 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	294.500,00
0035 – Saneamento Básico	1.485.000,00
0036 – Gestão e Manutenção da Secretaria Geral	255.000,00
9999 – Reserva de Contingência	81.958,10
<b>TOTAL</b>	<b>31.769.425,15</b>

c. Por Órgãos da Administração

01 – Câmara Municipal de Nova Maringá	1.415.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	1.105.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	1.439.500,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	1.215.694,25
05 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer	8.910.272,80
06 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos	6.326.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	6.608.000,00
08 – Secretaria Municipal de Agricultura	780.000,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.345.000,00
10 – Secretaria Municipal de Planejamento	254.000,00
11 – Secretaria Municipal Distrital de Brianorte	254.500,00





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.779.500,00
13 – Secretaria Municipal de Governo	225.000,00
99 – Reserva de Contingência	81.958,10
<b>Total</b>	<b>31.769.425,15</b>

**d. Por Categoria Econômica**

1 – Despesas Correntes	26.628.967,05
2 – Despesas de Capital	5.058.500,00
99 – Reserva de Contingência	81.958,10
<b>TOTAL</b>	<b>31.769.425,15</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelas Resoluções 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal, bem como atendidas as regras estabelecidas na Lei Complementar Federal 101/2000, com finalidade específica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

**Art. 6º** - Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei 4.320/64, integram esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatórias de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 7º** - São partes integrantes também da presente Lei os Anexos – Quadros Demonstrativos das Receitas e Planos de Aplicação dos fundos Especiais, dando cumprimento ao estabelecidos nos artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei 4.320/64.





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

**Art. 8º**- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá -  
MT em 12 de dezembro de 2018.

**João Braga Neto**

Prefeito Municipal





Ata nº 05

Ata de audiência Pública para discussão do Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às 19:00, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, realizou-se a audiência pública para discutir o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2019 do município de Nova Maringá, com a presença da equipe técnica da Prefeitura Municipal, vereadores, representantes de entidades, alunos e população em geral. O Secretário Municipal de Planejamento Irineu Allievi, fez a abertura da audiência cumprimentando os presentes e agradecendo pela presença, e destacou que esta audiência era para colocar em discussão o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2019 do município de Nova Maringá, e que durante a discussão do Projeto de Lei, todos teriam a oportunidade de sugerir quais ações deveriam ser executadas para atender as demandas do município bem como discutir se os valores alocados estão compatíveis para a execução destas ações. O secretário explicou ainda aos presentes que todas as ações previstas no Projeto de Lei da LOA para o exercício de 2019, foram extraídas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, portanto estavam compatíveis com a mesma, bem como estavam compatíveis com o Plano Plurianual e que a metodologia utilizada para a previsão da receita levou em consideração a previsão de crescimento do PIB e a média da inflação para o período, bem como a média da arrecadação dos últimos exercícios. Dando sequência o Secretário falou aos presentes que utilizando esta metodologia chegou se a previsão de arrecadação para o exercício de 2019 do município de Nova Maringá em R\$ 31.769.425,15 (trinta e um milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) e que a despesa foi fixada em igual valor contemplando todas as ações que foram extraídas da LDO. Em seguida passou se a exibir em tela a despesa fixada para o exercício de 2019 distribuída por função de governo, por programa de governo, por órgão da administração e por categoria econômica. Por fim foi apresentado a despesa fixada com todos os projetos e atividades. Após a apresentação de ações abriu se a palavra para por em discussão o Projeto de Lei. Durante a discussão foram apresentadas algumas sugestões para a inclusão de novos projetos e atividades, sendo que alguns destes projetos e atividades foram incluídos e outros por questões de ordem técnicas não foram incluídos. Por fim, deixou mais uma vez a palavra em aberto para que os presentes apresentassem mais alguma sugestão. Não havendo nenhuma manifestação o Secretário Municipal de Planejamento finalizou agradecendo mais uma vez a presença de todos, salientando aos presentes, que no surgimento de algum projeto que julgassem necessário para o melhor atendimento à população, as sugestões ainda poderiam ser apresentadas junto ao Legislativo. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou – se a presente Audiência Pública às 21:50 horas, e eu Luciana Garcia Harala, servidora





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

pública municipal, secretariei a presente Audiência Pública, lavrei a ata que vai acompanhada pela lista de presença com a assinatura dos presentes. Nova Maringá - MT, 19 de setembro de 2018.



Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000



Lista de presença da Audiência Pública  
sobre discussão da Leca 2019.

CLAUDINEI MELO FREITAS - SINDINORTE

Alexandre Pizzolato

- Sindicato Produtor

Ziviane R. Ribeiro - Taseb

José M. Z. Mogaella

Gelson Carneiro de Siqueira

Cláudio Gond

Pâmela C. Tonotto Souza

Josiane de F. Pampais

Marilene C. M. Stiffens

Deivid Abo de Souza

JOSÉ Bino de Vasquez

ILZA L. Vasquez

Adner Nysson de

FRANCISCA ALMEIDA

Wesley de Siqueira

Luciana G. Baral





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, através do seu prefeito municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, convoca toda a população deste município para participar de uma audiência pública que ocorrerá no dia 19 de setembro de 2018, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Amos Bernardino Zanchet, para elaboração e discussão do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2019 do município de Nova Maringá - MT, atendendo ao que determina o Artigo 48 – parágrafo único da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Maringá, 13 de Setembro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Nova Maringá Estado de Mato Grosso "Carlos Manoel Martins Esteves"
<b>RECEBIDO</b>
Em: 17 / 09 / 18
<i>Elisandra Schafz Kauer</i>
Assinatura



Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - C - LOA - Alterações Orçamentárias

## APÊNDICE - C

### LOA - Alterações Orçamentárias





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

CNPJ: 37.464.831/0001-24

AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50 - SAO PEDRO - CEP 78.445-000

Telefone: (66)3537-1100

prefnovamaringa@uol.com.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 18/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor João Braga Neto, Prefeito Municipal de Nova Maringá, MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 983/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Credito Suplementar por Superavit Financeiro para cobertura da classificacao orcamentaria abaixo relacionada, totalizando o seguinte valor  
Financeiro

Art. 2º - Superavit

#### **05.001-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**

05.001.12.361.0006.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 33.000,00

05.001.12.361.0006.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 152.000,00

**Sub-Total:R\$ 347.000,00**

#### **05.005-MERENDA ESCOLAR**

05.005.12.306.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

**Sub-Total:R\$ 10.000,00**

#### **06.001-SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBL**

06.001.04.122.0017.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 45.000,00

06.001.04.122.0017.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00

06.001.15.451.0019.1038.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 158.000,00

**Sub-Total:R\$ 223.000,00**

#### **07.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

07.001.10.122.0021.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 10.000,00

**Sub-Total:R\$ 10.000,00**

#### **07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

07.002.10.302.0023.2049.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 68.000,00

07.002.10.301.0022.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 35.000,00

07.002.10.302.0023.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

**Sub-Total:R\$ 113.000,00**

#### **09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

09.002.08.244.0029.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

**Sub-Total:R\$ 5.000,00**

**Total Geral: R\$ 556.000,00**





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARIINGÁ**

CNPJ: 37.464.831/0001-24

AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET , Nº 50 - SAO PEDRO - CEP 78.445-000

Telefone: (66)3537-1100

prefnovamaringa@uol.com.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 18/2019

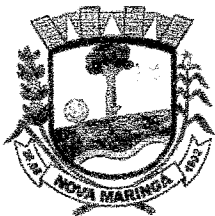
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá, 02 de Setembro de 2019.

---

JOAO BRAGA NETO  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

## LEI Nº 977 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

**Súmula:** "Altera Lei nº 929 de 13 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual 2018/2021 e Lei nº 968 de 18 de Julho de 2018 – LDO 2019, visando a adequação à LOA do exercício de 2019."

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam incluídas na Lei nº 929 de 13 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei nº 968 de 18 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, as ações e metas previstas para o exercício de 2019, conforme anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Ficam alteradas as Leis nº 929 de 13 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual 2018/2021 e Lei nº 968 de 18 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, referentes as ações e metas previstas para os exercícios de 2019, conforme anexo II desta Lei.

**Art. 3º** - As metas físicas e financeiras das ações alteradas passam a vigorar no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2019 com os valores constantes do anexo II desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam mantidos os demais Programas, projetos e Atividades, artigos e anexos constantes das Leis Municipais nº 929/2017 e 968/2018.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 26 de outubro de 2018.

**João Braga Neto**  
Prefeito Municipal

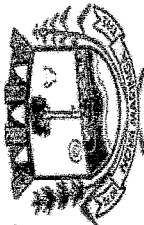


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.464.831/0001-24

Gestão 2017-2020



ANEXO I LEI Nº 977/2018

R\$ 1,00

Programa: 0003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida				
Função/SubFunção		Metas Físicas								
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras								
1.121 - REFORMA DE PÉDIOS PÚBLICOS	P	UNID				UNID				
04 - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2018	2019	2020	2021	TOTAL 2				
03 - 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	30.000,00
Programa: 0011 - INTEGRAÇÃO PELO ESPORTE										
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida				
Função/SubFunção		Metas Físicas								
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras								
2.109 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	A	UNID				UNID				
27 - 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		2018	2019	2020	2021	TOTAL 4				
05 - 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		0,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	20.000,00
Programa: 0029 - PROTEÇÃO SOCIAL										
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida				
Função/SubFunção		Metas Físicas								
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras								
1.123 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA O FUNDO SOCIAL	P	UNID				UNID				
08 - 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2018	2019	2020	2021	TOTAL 5				
09 - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00



Programa: 0023 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)			Unidade de Medida				
Função/Subfunção		Metas Físicas							
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras							
	A	MÊS			MÊS				
2.112 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA CONSORCIO		2018	2019	12	2020	2021	TOTAL	12	
10 - 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO									
07 - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	200.000,00		-	-	-	200.000,00	

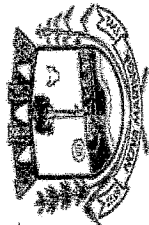
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE									
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)			Unidade de Medida				
Função/Subfunção		Metas Físicas							
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras							
	A	MÊS			MÊS				
2.113 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DAS ACCOES DA ATENCAO BASICA		2018	2019	12	2020	2021	TOTAL	12	
10 - 301 - ATENÇÃO BASICA									
07 - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	140.000,00		-	-	-	140.000,00	

Programa: 0010 - PRODUÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL									
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)			Unidade de Medida				
Função/Subfunção		Metas Físicas							
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras							
	P	CONJUNTO			CONJUNTO				
1.125 - CONFECCAO DO ATLAS ESCOLAR, HISTORICO, CULTURAL E GEOGRAFICO DO MUNICIPIO		2018	2019	1	2020	2021	TOTAL	1	
13 - 392 - DIFUSÃO CULTURAL									
05 - 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	100.000,00		-	-	-	100.000,00	

Programa: 0034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE									
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)			Unidade de Medida				
Função/Subfunção		Metas Físicas							
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras							
	P	UNID			UNID				
1.124 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		2018	2019	1	2020	2021	TOTAL	1	
18 - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
12 - 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0,00	30.000,00		-	-	-	30.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ



ESTADO DE MATO GROSSO  
 CNPJ 37.464.831/0001-24  
 Gestão 2017-2020

ANEXO II LEI Nº 977/2018

R\$ 1,00

Programa: 0003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO													
Ação	Função/Subfunção	Órgão / Unidade Orçamentária	Programa	Projeto	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida						TOTAL 1
							UNIDADE		MÊS				
							2018	2019	2020	2021	2021	2021	
			1.097 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA	P		Metas Físicas							
			04 - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Metas Financeiras							
			03 - 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					300.000,00	70.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.000.000,00
Programa: 0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE													
2.082 - MANUT. CONV. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO TELES PIRES													
			10 - 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	A									
			07 - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.800.000,00
Programa: 0011 - INTEGRAÇÃO PELO ESPORTE													
			1.026 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO	P									
			27 - 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO										
			05 - 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES					0,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

## LEI Nº 1.023/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercício Anterior, na Lei Municipal 983 de 12 de Dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, e da outras providencias”.**

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 1.158.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil reais) nos termos do artigo 43, § 1º inciso n1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 983 de 12 de dezembro de 2018.

§ 1º Os Decretos de remanejamento dos créditos abertos por este artigo/lei indicarão as dotações orçamentárias onde ocorrerão as suplementações, em igual teor as fontes mencionadas no § 2º.

§ 2º Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes:

- 00 – Recursos Ordinários R\$ 700.000,00
- 01 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação R\$ 70.000,00
- 02 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R\$ 45.000,00
- 15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Educação R\$ 70.000,00
- 17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública R\$ 53.000,00
- 23 – Transferência de Convênios ou Contrato de Repasse – Saúde – R\$ 100.000,00
- 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R\$ 50.000,00
- 46 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco Custeio R\$ 70.000,00

Art. 2º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 968 de 18 de Julho de 2018 LDO 2019 e Lei Municipal nº 929 de 13 de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias decorrentes do artigo 1º desta Lei.



Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 26 de novembro de 2019.

*João Braga Neto*  
Prefeito Municipal



Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

CNPJ: 37.464.831/0001-24

AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50 - SAO PEDRO - CEP 78.445-000

Telefone: (66)3537-1100

prefnovamaringa@uol.com.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 25/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor João Braga Neto, Prefeito Municipal de Nova Maringá, MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 102/3201, e em consonância com o lei Federal 4320/64

### DECRETA

Art. 1§ - Fica aberto um Credito Suplementar por Superavit Financeiro para cobertura da classificacao orcamentaria abaixo relacionada, totalizando o seguinte valor

#### **02.001-GABINETE DO PREFEITO**

02.001.04.122.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 37.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R\$ 500,00
02.001.04.122.0002.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 18.850,00
		<b>Sub-Total:R\$ 56.350,00</b>

#### **02.002-PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA**

02.002.04.122.0002.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.500,00
02.002.04.122.0002.2004.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.600,00
		<b>Sub-Total:R\$ 3.100,00</b>

#### **03.001-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

03.001.04.122.0003.2007.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
		<b>Sub-Total:R\$ 100,00</b>

#### **04.001-SECRETARIA DE FINANÇAS**

04.001.04.122.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1,00
04.001.04.122.0004.2011.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.750,00
		<b>Sub-Total:R\$ 1.751,00</b>

#### **05.001-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**

05.001.12.122.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 17.000,00
		<b>Sub-Total:R\$ 17.000,00</b>

#### **05.003-DEPARTAMENTO DE ESPORTE**

05.003.27.812.0011.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
		<b>Sub-Total:R\$ 2.000,00</b>

#### **05.004-ENSINO FUNDAMENTAL**

05.004.12.361.0007.2087.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 49.200,00
		<b>Sub-Total:R\$ 49.200,00</b>

#### **05.008-ENSINO INFANTIL**

05.008.12.365.0008.2088.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.800,00
		<b>Sub-Total:R\$ 3.800,00</b>





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50 - SAO PEDRO - CEP 78.445-000  
Telefone: (66)3537-1100  
prefnovamaringa@uol.com.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 25/2019

### **06.001-SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBL**

06.001.15.451.0019.1038.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 28.000,00
06.001.26.782.0020.1042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
06.001.04.122.0017.2037.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 12.000,00
06.001.04.122.0017.2037.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 34.000,00
06.001.04.122.0017.2037.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 68.000,00
		<b>Sub-Total:R\$ 152.000,00</b>

### **07.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

07.001.10.122.0021.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1,00
		<b>Sub-Total:R\$ 1,00</b>

### **07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

07.002.10.302.0023.2049.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 24.500,00
07.002.10.304.0024.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.600,00
07.002.10.301.0022.2046.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 5.300,00
07.002.10.301.0022.2043.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 14.000,00
07.002.10.301.0022.2044.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 4.750,00
07.002.10.302.0023.2049.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 39.000,00
07.002.10.301.0022.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.499,00
07.002.10.301.0022.2042.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 500,00
07.002.10.301.0022.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
07.002.10.301.0022.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.000,00
07.002.10.304.0024.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.600,00
		<b>Sub-Total:R\$ 111.749,00</b>

### **08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

08.001.20.122.0026.2053.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.200,00
08.001.20.122.0026.2053.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 9.600,00
		<b>Sub-Total:R\$ 19.800,00</b>

### **09.001-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

09.001.08.122.0028.2056.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 25.800,00
09.001.08.122.0028.2056.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 9.600,00
		<b>Sub-Total:R\$ 35.400,00</b>

### **09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

09.002.08.244.0029.1123.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 960,00
09.002.08.244.0029.2060.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 500,00
09.002.08.244.0029.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.500,00
09.002.08.244.0029.2061.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.660,00
09.002.08.244.0029.2061.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.100,00
09.002.08.241.0029.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300,00
09.002.08.244.0029.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 400,00
		<b>Sub-Total:R\$ 13.420,00</b>

### **11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE**





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET , Nº 50 - SAO PEDRO - CEP 78.445-000  
Telefone: (66)3537-1100  
prefnovamaringa@uol.com.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 25/2019

11.011.04.122.0033.2074.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 7.800,00
11.011.04.122.0033.2074.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 14.500,00
		<b>Sub-Total:R\$ 22.300,00</b>

### **12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

12.001.18.122.0034.2084.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
12.001.18.122.0034.2084.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 5.800,00
		<b>Sub-Total:R\$ 15.800,00</b>

### **12.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

12.002.17.122.0035.2085.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.000,00
		<b>Sub-Total:R\$ 1.000,00</b>

### **14.001-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

14.001.04.124.0037.2114.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.900,00
14.001.04.124.0037.2114.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.600,00
		<b>Sub-Total:R\$ 6.500,00</b>

**Total Geral: R\$ 511.271,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá, 27 de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
JOAO BRAGA NETO  
Prefeito Municipal





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - D - Educação

## APÊNDICE - D

### Educação



Despesas que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento da Educação

Funcao	fn_descricao	Subfuncao	Categoria	Natureza	Elemento	Fonte	val_liquidado_ate_mes
12	Educação	306	3	3	30	1	180.253,11

Fonte: APLIC/Despesas Orçamentárias por Função



AMOSTRA - Despesas Educação - DQNSE

CONSULTA DE EMPENHOS						
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/2019						
GERADO EM: 06/04/2020 14:36:19						
Data	N° do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Função(cód	Dest. Rec.	Dotação
28/03/2019	001847/2019	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTD	117.970,11	12	1	3.3.90.30.39
28/03/2019	001862/2019	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTD	57.612,00	12	1	3.3.90.39.19
09/01/2019	000297/2019	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTD	32.957,00	12	1	3.3.90.39.19
02/01/2019	000123/2019	WAGNER T. DE NOVAES - ME	26.418,00	12	1	3.3.90.40.04
09/01/2019	000295/2019	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTD	14.475,65	12	1	3.3.90.30.39
02/01/2019	000080/2019	CELLONI DIST. DE EQUIP. DE INFORM. E TECNOL.	10.500,00	12	1	3.3.90.40.04
28/03/2019	001846/2019	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTD	9.846,36	12	1	3.3.90.30.39
28/03/2019	001861/2019	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTD	8.647,00	12	1	3.3.90.39.19
04/07/2019	003799/2019	CELLONI DIST. DE EQUIP. DE INFORM. E TECNOL.	7.500,00	12	1	3.3.90.40.04
14/01/2019	000459/2019	SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	5.287,49	12	1	3.3.90.30.16
28/05/2019	003109/2019	JACOB PISAIA JUNIOR CIA LTDA-ME	4.599,18	12	1	3.3.90.30.07
02/01/2019	000056/2019	INVIOLAVEL S.J.R. CLARO ELETROELETRONICOS L	4.587,00	12	1	3.3.90.39.77
02/01/2019	000057/2019	INVIOLAVEL S.J.R. CLARO ELETROELETRONICOS L	4.587,00	12	1	3.3.90.39.77
02/01/2019	000058/2019	INVIOLAVEL S.J.R. CLARO ELETROELETRONICOS L	4.587,00	12	1	3.3.90.39.77
02/01/2019	000059/2019	INVIOLAVEL S.J.R. CLARO ELETROELETRONICOS L	4.587,00	12	1	3.3.90.39.77
02/01/2019	000060/2019	INVIOLAVEL S.J.R. CLARO ELETROELETRONICOS L	4.587,00	12	1	3.3.90.39.77
14/01/2019	000458/2019	SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	4.441,80	12	1	3.3.90.30.16
20/03/2019	001713/2019	FERRARI CELL LTDA	4.286,00	12	1	4.4.90.52.35
22/02/2019	001150/2019	JACOB PISAIA JUNIOR CIA LTDA-ME	3.704,45	12	1	3.3.90.30.07
28/05/2019	003112/2019	JACOB PISAIA JUNIOR CIA LTDA-ME	3.698,06	12	1	3.3.90.30.07
19/06/2019	003594/2019	MUDAR COM DE MAT DE CONST FERRAM E EPI S	3.673,10	12	1	3.3.90.30.24
29/05/2019	003139/2019	FERRARI CELL LTDA	3.264,00	12	1	3.3.90.30.17
27/08/2019	004841/2019	JACOB PISAIA JUNIOR CIA LTDA-ME	3.233,17	12	1	3.3.90.30.07
04/07/2019	003786/2019	WAGNER T. DE NOVAES - ME	3.145,00	12	1	3.3.90.40.04
04/07/2019	003787/2019	WAGNER T. DE NOVAES - ME	3.145,00	12	1	3.3.90.40.04
04/07/2019	003788/2019	WAGNER T. DE NOVAES - ME	3.145,00	12	1	3.3.90.40.04



04/07/2019	003797/2019	WAGNER T. DE NOVAES - ME	3.145,00	12	1	3.3.90.40.04
04/07/2019	003798/2019	WAGNER T. DE NOVAES - ME	3.145,00	12	1	3.3.90.40.04
14/08/2019	004562/2019	M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIEN	2.988,06	12	1	3.3.90.30.22
06/08/2019	004419/2019	JACOB PISAIA JUNIOR CIA LTDA-ME	2.967,26	12	1	3.3.90.30.07
11/04/2019	002147/2019	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	2.964,00	12	1	4.4.90.52.42
11/04/2019	002149/2019	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	2.964,00	12	1	4.4.90.52.42
21/11/2019	006657/2019	M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIEN	2.910,92	12	1	3.3.90.30.22
05/06/2019	003373/2019	SILVA BRIZOLA LTDA - ME	2.865,23	12	1	3.3.90.30.24
16/08/2019	004615/2019	JACOB PISAIA JUNIOR CIA LTDA-ME	2.760,87	12	1	3.3.90.30.07
21/02/2019	001128/2019	SILVA BRIZOLA LTDA - ME	2.520,00	12	1	3.3.90.39.74
17/07/2019	004001/2019	FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA BORGES 004234	2.500,00	12	1	3.3.90.39.33
15/07/2019	003944/2019	JACOB PISAIA JUNIOR CIA LTDA-ME	2.495,25	12	1	3.3.90.30.07
14/01/2019	000450/2019	MARIA JOSE DOS REIS NETO	2.457,70	12	1	3.3.90.30.16
08/03/2019	001450/2019	ELITON CARLOS ZARDO 01521731101	2.440,00	12	1	3.3.90.39.63
02/01/2019	000176/2019	SILVANO MATEUS SALVADORI 01274634962	2.420,00	12	1	3.3.90.39.17
28/01/2019	000615/2019	B R COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIREL	2.400,00	12	1	3.3.90.30.22
06/02/2019	000793/2019	JACOB PISAIA JUNIOR CIA LTDA-ME	2.398,13	12	1	3.3.90.30.07
04/06/2019	003344/2019	M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIEN	2.383,76	12	1	3.3.90.30.22
10/12/2019	007102/2019	JACOB PISAIA JUNIOR CIA LTDA-ME	2.312,13	12	1	3.3.90.30.07
29/04/2019	002493/2019	SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA L	2.310,60	12	1	3.3.90.30.22
09/09/2019	005152/2019	GRAFICA TAPURAH LTDA. - ME	2.300,00	12	1	3.3.90.39.63
09/01/2019	000298/2019	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTD	2.292,27	12	1	3.3.90.39.25
22/02/2019	001151/2019	JACOB PISAIA JUNIOR CIA LTDA-ME	2.232,44	12	1	3.3.90.30.07
20/05/2019	002896/2019	JACOB PISAIA JUNIOR CIA LTDA-ME	2.167,35	12	1	3.3.90.30.07
29/04/2019	002483/2019	M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIEN	2.151,00	12	1	3.3.90.30.22
01/03/2019	001317/2019	SILVANO MATEUS SALVADORI 01274634962	2.120,00	12	1	3.3.90.39.17
01/07/2019	003688/2019	JACOB PISAIA JUNIOR CIA LTDA-ME	2.098,83	12	1	3.3.90.30.07
14/08/2019	004548/2019	SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA L	2.033,40	12	1	3.3.90.30.22
04/12/2019	007013/2019	JACOB PISAIA JUNIOR CIA LTDA-ME	2.026,34	12	1	3.3.90.30.07
27/05/2019	003075/2019	JACOB PISAIA JUNIOR CIA LTDA-ME	2.005,65	12	1	3.3.90.30.07
07/03/2019	001421/2019	C L A DISTRIBUIDORA EIRELI	2.000,00	12	1	3.3.90.30.17
		TOTAL	431.258,56			





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - E - Saúde

## APÊNDICE - E

### Saúde



AMOSTRA - Despesas Saúde - DQNSE						
CONSULTA DE EMPENHOS						
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/2019						
GERADO EM: 06/04/2020 14:36:19						
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Função(código)	Dest. Rec.	Dotação
28/03/2019	001853/2019	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE C	150.000,00	10	2	3.3.90.30.39
28/03/2019	001868/2019	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE C	60.000,00	10	2	3.3.90.39.19
09/01/2019	000277/2019	TWI EMPREEDIMENTOS TECNOLOGI	46.400,00	10	2	3.3.90.39.05
05/04/2019	002077/2019	LETICIA MAYSA DOS SANTOS	36.000,00	10	2	3.3.90.48.01
18/06/2019	003583/2019	FELIPE DE AGUIAR COSTA	24.750,00	10	2	3.3.90.93.01
31/05/2019	003196/2019	FELIPE DE AGUIAR COSTA	22.950,00	10	2	3.3.90.93.01
07/10/2019	005745/2019	PAULO AFONSO PRADO CARVALHO	21.750,00	10	2	3.3.90.36.30
18/06/2019	003582/2019	WEIMAR MANUEL CASTILLO LEA PLA	21.150,00	10	2	3.3.90.93.01
02/09/2019	005023/2019	WEIMAR MANUEL CASTILLO LEA PLA	18.400,00	10	2	3.3.90.93.01
22/11/2019	006692/2019	TWI EMPREEDIMENTOS TECNOLOGI	17.400,00	10	2	3.3.90.39.33
02/09/2019	005022/2019	FELIPE DE AGUIAR COSTA	16.200,00	10	2	3.3.90.93.01
03/05/2019	002667/2019	PAULO AFONSO PRADO CARVALHO	16.000,00	10	2	3.3.90.39.50
26/09/2019	005511/2019	ELIANE CEZARIO DE AMORIM ME	15.700,00	10	2	3.3.90.39.74
02/07/2019	003747/2019	ELIANE CEZARIO DE AMORIM ME	15.300,00	10	2	3.3.90.39.74
31/07/2019	004308/2019	FELIPE DE AGUIAR COSTA	15.300,00	10	2	3.3.90.93.01
31/07/2019	004264/2019	ELIANE CEZARIO DE AMORIM ME	15.234,96	10	2	3.3.90.39.74
25/02/2019	001172/2019	WEIMAR MANUEL CASTILLO LEA PLA	15.150,00	10	2	3.3.90.93.01
09/09/2019	005138/2019	ELIANE CEZARIO DE AMORIM ME	14.990,00	10	2	3.3.90.39.74
22/02/2019	001165/2019	MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARA	14.880,00	10	2	3.3.90.30.36
29/04/2019	002532/2019	ELIANE CEZARIO DE AMORIM ME	14.500,00	10	2	3.3.90.39.74
31/07/2019	004307/2019	WEIMAR MANUEL CASTILLO LEA PLA	14.400,00	10	2	3.3.90.93.01
26/09/2019	005520/2019	FELIPE DE AGUIAR COSTA	14.400,00	10	2	3.3.90.93.01
28/11/2019	006828/2019	WEIMAR MANUEL CASTILLO LEA PLA	14.400,00	10	2	3.3.90.93.01
26/09/2019	005519/2019	WEIMAR MANUEL CASTILLO LEA PLA	13.500,00	10	2	3.3.90.93.01
05/11/2019	006334/2019	WEIMAR MANUEL CASTILLO LEA PLA	13.500,00	10	2	3.3.90.93.01
04/06/2019	003323/2019	ELIANE CEZARIO DE AMORIM ME	13.392,27	10	2	3.3.90.39.74
20/03/2019	001716/2019	WEIMAR MANUEL CASTILLO LEA PLA	13.350,00	10	2	3.3.90.93.01



02/01/2019	000124/2019	WAGNER T. DE NOVAES - ME	13.209,00	10	2	3.3.90.40.04
25/04/2019	002396/2019	FELIPE DE AGUIAR COSTA	12.600,00	10	2	3.3.90.93.01
05/11/2019	006335/2019	FELIPE DE AGUIAR COSTA	12.600,00	10	2	3.3.90.93.01
30/01/2019	000667/2019	ELIANE CEZARIO DE AMORIM ME	12.320,00	10	2	3.3.90.39.74
15/01/2019	000505/2019	WEIMAR MANUEL CASTILLO LEA PLA	12.150,00	10	2	3.3.90.93.01
31/05/2019	003197/2019	WEIMAR MANUEL CASTILLO LEA PLA	10.800,00	10	2	3.3.90.93.01
15/03/2019	001615/2019	ELIANE CEZARIO DE AMORIM ME	10.700,00	10	2	3.3.90.39.74
09/01/2019	000310/2019	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE C	10.522,67	10	2	3.3.90.30.39
02/01/2019	000081/2019	CELLONI DIST. DE EQUIP. DE INFORM	10.500,00	10	2	3.3.90.40.04
02/07/2019	003741/2019	ALESSANDRA FIRMINO BARRADAS O	10.000,00	10	2	3.3.90.39.33
28/11/2019	006827/2019	FELIPE DE AGUIAR COSTA	9.900,00	10	2	3.3.90.93.01
08/01/2019	000249/2019	PAULO ALVES JANUARIO - ME	9.581,00	10	2	3.3.90.39.50
04/11/2019	006301/2019	ELIANE CEZARIO DE AMORIM ME	9.542,00	10	2	3.3.90.39.74
10/12/2019	007097/2019	ELIANE CEZARIO DE AMORIM ME	9.000,00	10	2	3.3.90.39.74
14/06/2019	003503/2019	BIO RESIDUOAS SOLUOES AMBIEN	8.700,00	10	2	3.3.90.39.75
01/03/2019	001321/2019	DIEGO DARCI SCOLARI	8.582,17	10	2	3.3.90.36.33
03/06/2019	003296/2019	AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARI	8.424,65	10	2	3.3.90.30.01
01/02/2019	000715/2019	SALUTE ODONTOLOGIA E MEDICINA	8.294,44	10	2	3.3.90.32.03
03/01/2019	000189/2019	ELIANE CEZARIO DE AMORIM ME	8.220,00	10	2	3.3.90.39.74
08/02/2019	000820/2019	NORBERTO MANUTENCAO DE APAR	8.200,00	10	2	3.3.90.39.17
25/04/2019	002397/2019	WEIMAR MANUEL CASTILLO LEA PLA	8.100,00	10	2	3.3.90.93.01
30/04/2019	002565/2019	ELIANE CEZARIO DE AMORIM ME	7.900,00	10	2	3.3.90.39.74
25/04/2019	002398/2019	DELMAR GOMES COSTA	7.800,00	10	2	3.3.90.93.01
04/07/2019	003800/2019	CELLONI DIST. DE EQUIP. DE INFORM	7.500,00	10	2	3.3.90.40.04
02/12/2019	006983/2019	ELIANE CEZARIO DE AMORIM ME	7.300,00	10	2	3.3.90.39.74
28/06/2019	003674/2019	JACILDO RODRIGUES DA SILVA	7.266,00	10	2	3.3.90.30.39
09/01/2019	000287/2019	BIO RESIDUOAS SOLUOES AMBIEN	7.250,00	10	2	3.3.90.39.75
02/01/2019	000169/2019	ALESSANDRA FIRMINO BARRADAS	6.886,92	10	2	3.3.90.36.33
11/04/2019	002155/2019	ELITON CARLOS ZARDO 0152173110	6.660,00	10	2	3.3.90.39.63
04/11/2019	006300/2019	ELIANE CEZARIO DE AMORIM ME	6.543,00	10	2	3.3.90.39.74
29/01/2019	000654/2019	CICERO EDSON GONCALVES DE SOU	6.500,00	10	2	3.3.90.39.05
Total			952.549,08			





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - F - Pessoal

## APÊNDICE - F

### Pessoal





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

Ofício nº 05/2020– AJM/NM

Ref.: Resposta ao Ofício nº SCEREC-GOV2/2020/SCEREC-GOV

A Ilma. Senhora

**JAKELYNE DIAS BARRETO FARVETO**

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo

Tribunal de Contas – Estado de Mato Grosso

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo do presente para, em resposta ao ofício supra indicado, informar-lhe que o Município de Nova Maringá – MT, não possui qualquer parceria com OS, OCIP e Cooperativa.

Assim sendo, aproveito o ensejo para renovar nossos mais elevados votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, Nova Maringá – MT, 09 de março de 2020.

**ANDERSON RAFAEL PORTA MONTANDON**

**Assessor Jurídico**

**Portaria 061/2020**

**Anderson Rafael P. Montandon**  
Assessor Jurídico  
OAB 27061/MT  
Portaria nº 061/2020



CONSULTA DE EMPENHOS				
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/2019				
GERADO EM: 06/04/2020 14:36:19				
Data	Nº do Empenho	Valor Liquidado	Descrição	Dotação
15/01/2019	000472/2019	2.401,67	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
15/01/2019	000475/2019	4.101,97	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33
15/01/2019	000476/2019	4.478,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MECANICO PARA	3.3.90.36.33
15/01/2019	000479/2019	357,15	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
15/01/2019	000481/2019	1.785,73	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
15/01/2019	000483/2019	1.785,73	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM ASSISTENCIA AO G	3.3.90.36.33
15/01/2019	000505/2019	12.150,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
15/01/2019	000506/2019	6.300,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
15/01/2019	000507/2019	4.050,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
15/01/2019	000508/2019	4.050,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
22/01/2019	000554/2019	1.451,02	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO TECNICO DE ENFI	3.3.90.36.33
28/01/2019	000610/2019	595,84	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM ASSISTENCIA AO G	3.3.90.36.33
21/02/2019	001100/2019	1.785,73	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM ASSISTENCIA ADMI	3.3.90.36.33
21/02/2019	001104/2019	2.401,67	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
21/02/2019	001105/2019	4.478,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MECANICO POR I	3.3.90.36.33
21/02/2019	001107/2019	4.478,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33
21/02/2019	001109/2019	1.666,67	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
21/02/2019	001110/2019	297,62	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
21/02/2019	001111/2019	1.785,73	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
21/02/2019	001112/2019	1.071,44	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
21/02/2019	001130/2019	680,02	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA NA C	3.3.90.36.33
21/02/2019	001131/2019	981,08	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA NA	3.3.90.36.33
21/02/2019	001132/2019	392,43	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA DA	3.3.90.36.33
21/02/2019	001133/2019	523,20	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA NA C	3.3.90.36.33
25/02/2019	001169/2019	2.700,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
25/02/2019	001170/2019	2.250,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
25/02/2019	001171/2019	6.350,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
25/02/2019	001172/2019	15.150,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01



01/03/2019	001321/2019	8.582,17	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MEDICO NO PRO	3.3.90.36.33
20/03/2019	001686/2019	1.785,73	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM ASSISTENCIA A SEC	3.3.90.36.33
20/03/2019	001689/2019	1.438,85	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA NA C	3.3.90.36.33
20/03/2019	001690/2019	1.438,85	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA NA C	3.3.90.36.33
20/03/2019	001691/2019	2.452,71	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA NA	3.3.90.36.33
20/03/2019	001692/2019	98,11	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA EM	3.3.90.36.33
20/03/2019	001695/2019	4.478,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MECANICO	3.3.90.36.33
20/03/2019	001696/2019	4.101,97	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33
20/03/2019	001697/2019	2.630,84	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
20/03/2019	001699/2019	1.785,72	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA	3.3.90.36.33
20/03/2019	001700/2019	1.785,73	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA	3.3.90.36.33
20/03/2019	001714/2019	1.800,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
20/03/2019	001715/2019	6.300,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
20/03/2019	001716/2019	13.350,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
25/03/2019	001786/2019	6.350,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE ORIENTACAO SOCIAL N	3.3.90.36.33
25/03/2019	001787/2019	5.050,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO VISITADORA DO F	3.3.90.36.33
25/03/2019	001788/2019	13.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO VISITADORA DO F	3.3.90.36.33
25/04/2019	002381/2019	1.785,73	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ASSISTENTE DO G	3.3.90.36.33
25/04/2019	002385/2019	1.373,51	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA PAR	3.3.90.36.33
25/04/2019	002386/2019	1.438,85	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA NA C	3.3.90.36.33
25/04/2019	002387/2019	1.318,96	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA DA U	3.3.90.36.33
25/04/2019	002388/2019	2.845,14	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA PAR	3.3.90.36.33
25/04/2019	002390/2019	2.647,29	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
25/04/2019	002394/2019	1.785,73	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
25/04/2019	002395/2019	1.994,06	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
25/04/2019	002396/2019	12.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
25/04/2019	002397/2019	8.100,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
25/04/2019	002398/2019	7.800,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
29/04/2019	002524/2019	4.100,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MECANICO PARA	3.3.90.36.33
30/04/2019	002564/2019	833,34	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM ASSISTENCIA AO G	3.3.90.36.33
03/05/2019	002667/2019	16.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRTESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATEND	3.3.90.39.50
15/05/2019	002856/2019	714,28	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
28/05/2019	003080/2019	1.785,72	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM ASSISTENCIA AO G	3.3.90.36.33
28/05/2019	003082/2019	2.591,18	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO AUXILIAR DE TES	3.3.90.36.33



28/05/2019	003083/2019	48,18	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA EM S	3.3.90.36.33
28/05/2019	003084/2019	529,83	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA EM S	3.3.90.36.33
28/05/2019	003085/2019	602,20	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA EM S	3.3.90.36.33
28/05/2019	003086/2019	248,10	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA EM S	3.3.90.36.33
28/05/2019	003087/2019	847,62	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA EM	3.3.90.36.33
28/05/2019	003088/2019	529,83	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA EM S	3.3.90.36.33
28/05/2019	003089/2019	1.635,14	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA EM	3.3.90.36.33
28/05/2019	003090/2019	1.569,73	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA EM	3.3.90.36.33
28/05/2019	003091/2019	2.452,71	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA PAI	3.3.90.36.33
28/05/2019	003092/2019	2.845,14	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA PAI	3.3.90.36.33
28/05/2019	003093/2019	196,21	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA PAI	3.3.90.36.33
28/05/2019	003095/2019	2.647,29	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
28/05/2019	003096/2019	4.608,94	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33
28/05/2019	003098/2019	4.839,80	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO0 DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA EI	3.3.90.36.33
28/05/2019	003100/2019	1.674,10	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO0 DE SERVICOS COMO VIGIA EM SUBS	3.3.90.36.33
28/05/2019	003102/2019	1.785,73	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO0 DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAI	3.3.90.36.33
31/05/2019	003196/2019	22.950,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
31/05/2019	003197/2019	10.800,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
18/06/2019	003538/2019	1.348,97	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA NA C	3.3.90.36.33
18/06/2019	003539/2019	2.119,05	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA	3.3.90.36.33
18/06/2019	003540/2019	1.445,29	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA NA C	3.3.90.36.33
18/06/2019	003541/2019	144,53	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA NA C	3.3.90.36.33
18/06/2019	003542/2019	1.734,35	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA NA C	3.3.90.36.33
18/06/2019	003543/2019	392,43	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA	3.3.90.36.33
18/06/2019	003544/2019	392,43	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA	3.3.90.36.33
18/06/2019	003545/2019	327,02	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA	3.3.90.36.33
18/06/2019	003546/2019	2.550,51	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA	3.3.90.36.33
18/06/2019	003547/2019	2.845,14	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA	3.3.90.36.33
18/06/2019	003548/2019	2.944,30	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA	3.3.90.36.33
18/06/2019	003552/2019	4.478,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33
18/06/2019	003553/2019	4.478,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33
18/06/2019	003554/2019	2.394,05	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
18/06/2019	003555/2019	6.198,23	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA EM	3.3.90.36.33
18/06/2019	003561/2019	1.130,96	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33



18/06/2019	003562/2019	1.785,73	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
18/06/2019	003582/2019	21.150,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES E SOBRE AVISO REFERI	3.3.90.93.01
18/06/2019	003583/2019	24.750,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES E SOBRE AVISO REFERI	3.3.90.93.01
01/07/2019	003723/2019	1.271,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA EM	3.3.90.36.33
01/07/2019	003724/2019	1.674,10	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO VIGIA EM SUBSTI	3.3.90.36.33
25/07/2019	004117/2019	1.785,72	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM ASSISTENCIA TECN	3.3.90.36.33
25/07/2019	004119/2019	1.014,64	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA NA	3.3.90.36.33
25/07/2019	004120/2019	760,98	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA NA	3.3.90.36.33
25/07/2019	004121/2019	1.445,29	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA	3.3.90.36.33
25/07/2019	004122/2019	240,87	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA NA C	3.3.90.36.33
25/07/2019	004123/2019	1.445,29	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA NA C	3.3.90.36.33
25/07/2019	004124/2019	1.170,10	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA NA C	3.3.90.36.33
25/07/2019	004125/2019	2.436,91	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA NA	3.3.90.36.33
25/07/2019	004126/2019	304,71	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA NA	3.3.90.36.33
25/07/2019	004127/2019	202,92	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA NA	3.3.90.36.33
25/07/2019	004128/2019	2.452,71	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA NA	3.3.90.36.33
25/07/2019	004129/2019	2.942,48	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA NA	3.3.90.36.33
25/07/2019	004130/2019	3.738,62	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33
25/07/2019	004131/2019	3.738,62	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33
25/07/2019	004132/2019	2.394,05	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
25/07/2019	004133/2019	4.248,15	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33
25/07/2019	004134/2019	3.738,62	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33
25/07/2019	004140/2019	3.374,26	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO FISIOTERAPEUTA	3.3.90.36.33
25/07/2019	004145/2019	2.928,57	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
25/07/2019	004146/2019	1.785,73	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
25/07/2019	004147/2019	1.785,73	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
25/07/2019	004148/2019	2.450,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
25/07/2019	004149/2019	4.839,32	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO CONTADORA EM	3.3.90.36.33
25/07/2019	004162/2019	2.972,40	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PSICOLOGA EM S	3.3.90.36.33
30/07/2019	004228/2019	2.370,92	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA NA	3.3.90.36.33
31/07/2019	004307/2019	14.400,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
31/07/2019	004308/2019	15.300,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
23/08/2019	004739/2019	1.785,72	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM ASSISTENCIA A ADI	3.3.90.36.33
23/08/2019	004743/2019	847,62	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA EM	3.3.90.36.33



23/08/2019	004744/2019	1.170,10	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO COZINHEIRA EM	3.3.90.36.33
23/08/2019	004745/2019	1.445,29	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA EM S	3.3.90.36.33
23/08/2019	004746/2019	2.452,71	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA NA	3.3.90.36.33
23/08/2019	004747/2019	2.339,58	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA EM S	3.3.90.36.33
23/08/2019	004748/2019	3.738,62	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33
23/08/2019	004749/2019	4.510,99	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33
23/08/2019	004750/2019	3.738,62	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33
23/08/2019	004751/2019	3.738,62	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33
23/08/2019	004752/2019	2.394,05	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
23/08/2019	004758/2019	3.374,26	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO FISIOTERAPEUTA	3.3.90.36.33
23/08/2019	004759/2019	2.528,92	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO TECNICA DE ENFE	3.3.90.36.33
23/08/2019	004762/2019	3.715,50	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PSICOLOGA EM S	3.3.90.36.33
23/08/2019	004764/2019	595,24	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA	3.3.90.36.33
23/08/2019	004766/2019	2.394,05	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA	3.3.90.36.33
23/08/2019	004787/2019	1.071,43	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
28/08/2019	004851/2019	1.462,62	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO VIGIA PARA ATEN	3.3.90.36.33
28/08/2019	004866/2019	1.785,73	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
02/09/2019	005022/2019	16.200,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
02/09/2019	005023/2019	18.400,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
02/09/2019	005024/2019	1.800,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA PAR	3.3.90.36.33
20/09/2019	005366/2019	1.785,72	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM ASSISTENCIA AO G	3.3.90.36.33
20/09/2019	005369/2019	2.339,58	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
20/09/2019	005370/2019	1.445,28	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA PAR	3.3.90.36.33
20/09/2019	005371/2019	1.170,10	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO COZINHEIRA PAR	3.3.90.36.33
20/09/2019	005372/2019	1.443,66	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
20/09/2019	005373/2019	1.185,47	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA PAR	3.3.90.36.33
20/09/2019	005374/2019	135,28	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA PA	3.3.90.36.33
20/09/2019	005375/2019	355,12	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA PA	3.3.90.36.33
20/09/2019	005381/2019	4.478,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MECANICO DE M	3.3.90.36.33
20/09/2019	005382/2019	4.248,16	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33
20/09/2019	005383/2019	3.738,62	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33
20/09/2019	005384/2019	3.738,62	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33
20/09/2019	005385/2019	2.394,05	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
20/09/2019	005386/2019	3.738,62	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33



20/09/2019	005387/2019	1.821,17	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO RECEPCIONISTA F	3.3.90.36.33
20/09/2019	005388/2019	2.528,92	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO TECNICA DE ENFE	3.3.90.36.33
20/09/2019	005389/2019	3.374,26	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO FISIOTERAPEUTA	3.3.90.36.33
20/09/2019	005394/2019	2.972,39	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PSICOLOGA EM S	3.3.90.36.33
20/09/2019	005395/2019	1.200,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSOR DE M	3.3.90.36.33
20/09/2019	005397/2019	1.785,72	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
20/09/2019	005398/2019	1.785,72	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
20/09/2019	005423/2019	952,37	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
20/09/2019	005425/2019	1.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
26/09/2019	005518/2019	3.072,63	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PSICOLOGA EM S	3.3.90.36.33
26/09/2019	005519/2019	13.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
26/09/2019	005520/2019	14.400,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
01/10/2019	005622/2019	2.452,71	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PORESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA P	3.3.90.36.33
01/10/2019	005629/2019	2.218,65	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
07/10/2019	005745/2019	21.750,00	VALOR QUE SE MEPNHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS COM PLANTOES MEDICOS C	3.3.90.36.30
23/10/2019	006048/2019	2.339,58	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
23/10/2019	006049/2019	67,64	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA PA	3.3.90.36.33
23/10/2019	006050/2019	1.445,28	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA PAR	3.3.90.36.33
23/10/2019	006051/2019	1.170,10	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO COZINHEIRA PAR	3.3.90.36.33
23/10/2019	006052/2019	2.339,58	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
23/10/2019	006053/2019	195,02	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA PAR	3.3.90.36.33
23/10/2019	006055/2019	173,71	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA PA	3.3.90.36.33
23/10/2019	006056/2019	135,28	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA PAR	3.3.90.36.33
23/10/2019	006057/2019	355,12	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA PAR	3.3.90.36.33
23/10/2019	006058/2019	3.738,62	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33
23/10/2019	006059/2019	4.478,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MECANICO DE M	3.3.90.36.33
23/10/2019	006060/2019	1.903,97	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33
23/10/2019	006061/2019	2.394,05	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
23/10/2019	006062/2019	2.394,05	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA	3.3.90.36.33
23/10/2019	006065/2019	1.821,17	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO RECEPCIONISTA	3.3.90.36.33
23/10/2019	006066/2019	3.374,26	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO FISIOTERAPEUTA	3.3.90.36.33
23/10/2019	006068/2019	1.785,72	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
23/10/2019	006069/2019	1.785,72	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
23/10/2019	006080/2019	1.869,31	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33



25/10/2019	006166/2019	1.785,73	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVCIOS COM ASSISTENCIA AO G	3.3.90.36.33
04/11/2019	006302/2019	240,87	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA NA U	3.3.90.36.33
04/11/2019	006303/2019	4.510,99	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33
04/11/2019	006304/2019	893,18	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
05/11/2019	006334/2019	13.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
05/11/2019	006335/2019	12.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
06/11/2019	006342/2019	5.524,88	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO DENTISTA PARA A	3.3.90.36.30
25/11/2019	006694/2019	1.785,73	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COM ASSISTENCIA AO G	3.3.90.36.33
25/11/2019	006696/2019	702,05	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO COZINHEIRA EM	3.3.90.36.33
25/11/2019	006697/2019	67,64	VALOR QUE SE EMPENHAR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA NA	3.3.90.36.33
25/11/2019	006698/2019	574,48	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA EM S	3.3.90.36.33
25/11/2019	006699/2019	1.566,76	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA NA U	3.3.90.36.33
25/11/2019	006700/2019	1.204,41	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA EM S	3.3.90.36.33
25/11/2019	006701/2019	1.170,10	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA EM S	3.3.90.36.33
25/11/2019	006702/2019	2.339,58	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA EM	3.3.90.36.33
25/11/2019	006704/2019	270,57	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA EM	3.3.90.36.33
25/11/2019	006705/2019	101,46	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA EM	3.3.90.36.33
25/11/2019	006706/2019	1.462,62	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO VIGIA EM SUBSTI	3.3.90.36.33
25/11/2019	006707/2019	2.394,05	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
25/11/2019	006708/2019	4.478,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MECANICO DE M	3.3.90.36.33
25/11/2019	006709/2019	2.394,05	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
25/11/2019	006710/2019	2.013,10	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33
25/11/2019	006712/2019	3.374,26	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO FISIOTERAPEUTA	3.3.90.36.33
25/11/2019	006713/2019	1.821,17	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO RECEPCIONISTA P	3.3.90.36.33
25/11/2019	006714/2019	1.809,02	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO COZINHEIRA EM	3.3.90.36.33
25/11/2019	006718/2019	1.250,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
25/11/2019	006719/2019	1.785,72	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
25/11/2019	006720/2019	1.785,72	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
28/11/2019	006827/2019	9.900,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
28/11/2019	006828/2019	14.400,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PLANTOES HOSPITALARES	3.3.90.93.01
28/11/2019	006863/2019	3.738,62	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO COZINHEIRA PAR	3.3.90.36.33
19/12/2019	007299/2019	1.014,08	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA EM S	3.3.90.36.33
19/12/2019	007300/2019	1.014,08	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA EM S	3.3.90.36.33
19/12/2019	007301/2019	1.014,08	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MONITORA PAR	3.3.90.36.33



19/12/2019	007302/2019	67,64	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA EM	3.3.90.36.33
19/12/2019	007303/2019	1.559,72	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA EM	3.3.90.36.33
19/12/2019	007305/2019	780,07	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO COZINHEIRA EM	3.3.90.36.33
19/12/2019	007306/2019	1.462,62	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO VIGIA EM SUBST	3.3.90.36.33
19/12/2019	007307/2019	2.394,05	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
19/12/2019	007308/2019	2.394,05	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
19/12/2019	007309/2019	3.738,62	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAR	3.3.90.36.33
19/12/2019	007311/2019	2.013,10	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE M	3.3.90.36.33
19/12/2019	007312/2019	1.821,17	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO RECEPCIONISTA	3.3.90.36.33
19/12/2019	007313/2019	1.809,02	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO COZINHEIRA EM	3.3.90.36.33
19/12/2019	007314/2019	1.674,10	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO VIGIA EM SUBSTI	3.3.90.36.33
19/12/2019	007315/2019	2.118,63	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO TECNICA DE ENFE	3.3.90.36.33
19/12/2019	007319/2019	1.428,57	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO INSTRUTOR DE A	3.3.90.36.33
19/12/2019	007320/2019	1.785,72	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAI	3.3.90.36.33
19/12/2019	007321/2019	1.250,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAI	3.3.90.36.33
19/12/2019	007322/2019	1.785,73	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA PAI	3.3.90.36.33
19/12/2019	007323/2019	4.160,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MECANICO DE M	3.3.90.36.33
20/12/2019	007350/2019	1.170,10	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO RECEPCIONISTA	3.3.90.36.33
20/12/2019	007351/2019	2.856,96	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MEDICO CLINICO	3.3.90.36.33
TOTAL		833.396,96		





Ofício Circular Nº : /SCEREC-GOV2/2020/SCEREC-GOV

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2020

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá – MT

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Prefeito(a) Municipal

**ASSUNTO: Requerimento de informações**

Considerando a competência técnica da Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo para instrução das contas anuais de governo municipais, assim como a recente decisão do Comitê Técnico – TCE/MT sobre a aprovação do padrão do relatório de contas anuais de governo municipal, tornou-se necessário requerer informações dos fiscalizados para subsidiar a análise dos gastos com pessoal das prefeituras.

A Decisão do Comitê Técnico (Ata nº 01/2019 de 20/03/2019), referente a Orientação Normativa que aprova padrão do relatório de contas anuais de governo municipal, especificamente a alínea “c” do item 2, apresentou proposta do Conselheiro Luiz Henrique Lima, conforme transcrição a seguir:

“Sobre a proposta apresentada para análise do gasto com pessoal, o Conselheiro sugeriu a aplicação de questionários a todos os município para que informem a existência de terceirizações (OS, OSCIP etc) atuando na gestão bem como declarem a composição das despesas separando aquelas relacionadas à mão-de-obra que se enquadrariam como despesa com pessoal, visando subsidiar a equipe técnica na apuração do gasto total com pessoal.”





Considerando que o percentual de gastos com pessoal apurados nas contas anuais do exercício de 2018 será a base para a modulação dos efeitos estabelecidos pela Resolução de Consulta nº 19/2018 para os exercícios de 2019 a 2022, conforme quadro a seguir:

<b>2019</b>	Vedado o aumento de despesas com pessoal
<b>2020</b>	Redução de 25% do percentual excedente
<b>2021</b>	Redução de 35% (60% no acumulado) do percentual excedente
<b>2022</b>	Redução de 40% (100% no acumulado) do percentual excedente

Solicita-se que sejam encaminhadas as seguintes informações:

<b>Nome da OS, Oscip ou Cooperativa</b> <b>(Obs.: Deverá ser elaborada uma tabela para cada instituição contratada)</b>		
<b>Nome do Cargo</b>	<b>Total dos pagamentos, referentes ao exercício de 2019</b>	<b>Existe cargo igual ou similar no PCCS?</b>
<i>Informar o nome dos cargos dos colaboradores contratados.</i> <i>Exemplos: Médico Clínico, Enfermeiro, Neurologista, Gerais ...</i>	<i>Informar o total de despesas correspondentes ao cargo apresentado na coluna "nome do cargo"</i>	<i>Informar se o PCCS da Prefeitura possui cargo com a mesma nomenclatura ou de função similar (Sim ou Não)</i>

Ademais, considerando o início da instrução das contas anuais de governo fica estabelecido como prazo para encaminhamento dessas informações o dia 10 de março de 2020.

As informações podem ser encaminhadas via protocolo virtual ou protocoladas fisicamente no TCE, sendo que os documentos serão juntados ao Processo





**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo**

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

de Contas Anuais de Governo do fiscalizado. Quaisquer dúvidas entrar em contato com a Auditora Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes pelos telefones (65) 3613-7129/ 3613-7692.

Atenciosamente,

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**Jakelyne Dias Barreto Favreto**

Secretário de Controle Externo de Receita e Governo

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - G - Outros

## APÊNDICE - G

### Outros



REPASSES STN

UF	Município	Transferên	Ano	Mês	1º Decêndio	2º Decêndio	3º Decêndio	Total
MT	Nova Marir	ITR	2019	1	R\$ 93.199,96	R\$ 3.499,00	R\$ 516,31	R\$ 97.215,27
MT	Nova Marir	ITR	2019	2	R\$ 10.353,69	R\$ 20,20	R\$ 2.524,81	R\$ 12.898,70
MT	Nova Marir	ITR	2019	3	R\$ 55.176,36	R\$ 121,76	R\$ 10.646,56	R\$ 65.944,68
MT	Nova Marir	ITR	2019	4	R\$ 3.681,24	R\$ 2.517,61	R\$ 5.265,63	R\$ 11.464,48
MT	Nova Marir	ITR	2019	5	R\$ 9.899,58	R\$ 440,95	R\$ 26.017,18	R\$ 36.357,71
MT	Nova Marir	ITR	2019	6	R\$ 1.461,62	R\$ 617,27	R\$ 1.238,34	R\$ 3.317,23
MT	Nova Marir	ITR	2019	7	R\$ 5.354,92	R\$ 1.236,19	R\$ 603,05	R\$ 7.194,16
MT	Nova Marir	ITR	2019	8	R\$ 2.076,73	R\$ 0,00	R\$ 21.142,45	R\$ 23.219,18
MT	Nova Marir	ITR	2019	9	R\$ 6.415,48	R\$ 1.806,94	R\$ 100.971,60	R\$ 109.194,02
MT	Nova Marir	ITR	2019	10	R\$ 884.680,14	R\$ 13.203,86	R\$ 26.279,44	R\$ 924.163,44
MT	Nova Marir	ITR	2019	11	R\$ 228.144,29	R\$ 8.219,92	R\$ 3.669,18	R\$ 240.033,39
MT	Nova Marir	ITR	2019	12	R\$ 218.502,44	R\$ 12.830,86	R\$ 19.186,90	R\$ 250.520,20
								R\$ 1.781.522,46

Mês 09/2019:

a prefeitura contabilizou dedução no valor de R\$ 51.887,67

quando deveria ser R\$ 27.589,50 > diferença de R\$ 24.589,17





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Ofício Circular Nº : /SCEREC-GOV1/2020/SCEREC-GOV

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2020

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá – MT

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Prefeito(a) Municipal

**ASSUNTO: Solicitação de Informações**

Senhor(a) Prefeito(a),

Com fundamento na Lei Complementar nº 269 de 22 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de MT) e na Resolução nº 14 de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de MT) e com vistas a subsidiar os trabalhos de auditoria nas contas de governo municipal referente ao exercício de 2019, solicitamos os seguintes documentos e informações complementares:

**1. Apresentar Demonstrativo das Disponibilidades Bancárias por Fonte de Recursos e Contas Bancárias do Ente, conforme modelo a seguir:**

**DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES BANCÁRIAS – POR FONTES DE RECURSOS (Formato em Excel)**

<b>UNIDADE GESTORA:</b>	
<b>MÊS/ANO:</b>	Dezembro/2019





Relação de contas bancárias com vinculação de fontes de recursos							
Nº da Fonte de Recursos	Banco	Agência	Conta Corrente	Descrição C/C	Saldo Final R\$		
					Disponível	Aplicação Financeira	Conciliado
<b>Total da Fonte xx-</b> <b>(Totalizar por cada fonte)</b>							
				<b>Total Geral</b>			

Totalização dos saldos por conta corrente bancária			
Conta Corrente	Saldo Final R\$		
	Disponível	Aplicação Financeira	Conciliado
<b>Totais</b>			

Totalização dos saldos das contas correntes bancárias por fontes de recursos			
Nº da Fonte de Recursos	Saldo Final R\$		
	Disponível	Aplicação Financeira	Conciliado
<b>Totais</b>			

Local e Data	Ass. Ordenador de Despesas	Ass. Contador





### **Instruções de preenchimento:**

- A) Devem ser relacionadas todas as contas bancárias utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, apresentando os saldos finais do exercício (por conta) e sua respectiva fonte de recursos de vinculação;
- B) Após a descrição de cada conta bancária por fonte de recursos, os totais por fonte e por conta corrente devem ser apresentados nos quadros de Totalização;
- C) De acordo com o número de contas correntes bancárias e fontes de recursos utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, devem ser inseridas tantas quantas linhas forem necessárias nos respectivos quadros demonstrativos acima;
- D) O número das fontes de recursos deve ser inserido em ordem crescente.

**2. Apresentar os extratos bancários das contas correntes e das contas de aplicações financeiras de todas as instituições financeiras utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, comprovando o saldo inicial de 2019 (01/01/2019) e o saldo final de 2019 (31/12/2019), podendo encaminhar apenas a última folha dos extratos bancários que demonstrem os respectivos saldos iniciais e finais desde que conste a identificação do número da conta corrente/aplicação neste documento;**

**3. Apresentar as conciliações bancárias dos meses de janeiro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020 de todas as contas correntes/aplicações financeiras utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, demonstrando as pendências existentes, data de regularização das pendências e as divergências entre o saldo bancário e contábil;**

**4. Apresentar a relação e comprovantes das despesas empenhadas no exercício de 2020 (empenhos realizados até a prazo final do encaminhamento) que foram classificadas orçamentariamente no elemento 92-Despesas de Exercícios Anteriores.**





**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo**

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

As informações e documentos deverão ser protocolados até o **dia 10 de março de 2020**, aos cuidados da Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, e serão juntadas ao respectivo processo de Contas Anuais de Governo, exercício 2019.

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones (65) 3613-7129/ 3613-7692, falar com Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**Jakelyne Dias Barreto Favreto**

Secretário de Controle Externo de Receita e Governo

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

Ofício Circular Nº 03 /SCEREC-GOV3/2020/SCEREC-GOV

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2020

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá – MT

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Presidente(a) da Câmara Municipal

**ASSUNTO: Solicitação de informações**

Senhor(a) Presidente(a),

Considerando a disposição contida no art. 31, § 3º, da Constituição Federal que estabelece: “as contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei”;

Considerando que as contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, conforme estabelecido no art. 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso

Dessa forma, com vistas a subsidiar os trabalhos de auditoria nas contas de governo municipal referente ao exercício de 2019, solicitamos que seja expedida uma declaração pelo Presidente desta Câmara Municipal atestando se as Contas de Governo de 2019 estão, ou não à disposição dos contribuintes neste legislativo.





A declaração requerida deverá ser emitida e encaminhada até o dia 28/02/2020, via protocolo virtual ou protocolada fisicamente no TCE, aos cuidados da Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, sendo que a mesma será juntada ao processo de Contas Anuais de Governo do fiscalizado.

Destaca-se que a não apresentação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas pode ser caracterizada como sonegação, nos termos do artigo 284-A, da Resolução Normativa nº 14/2007, tendo em vista que contraria o art. 215 da Constituição Estadual e o artigo 36, § 1º, da LC 269/2007.

Quaisquer dúvidas entrar em contato com a Auditora Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes pelos telefones (65) 3613-7129/ 3613 7692.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**Jakelyne Dias Barreto Favreto**

Secretário de Controle Externo de Receita e Governo

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ N.º 37.464.294/0001-12

**OFÍCIO Nº 030/2020 GAB/CMNM**

Nova Maringá/MT, 27 de fevereiro de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA A SENHORA

**JAKELYNE DIAS BARRETO FAVRETO**

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**GERALDO DESTEFANI NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, em resposta a solicitação contida no Ofício Circular nº 03/ SCEREC-GOV3/2020/SCEREC-GOV encaminhado a esta Casa de Leis ao dia 17/02/2020, **INFORMA** que as Contas de Governo do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, encontram-se à disposição dos contribuintes, para exame e apreciação, desde o dia 07/02/2020 neste Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**GERALDO DESTEFANI NETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ANUÊNIO 2020

